

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

**O CONTROLE SOCIAL E A TRANSPARÊNCIA NA
GESTÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS: O CASO DO
OBSERVATÓRIO SOCIAL DE SANTA MARIA**

TRABALHO DE CONCLUSÃO

Zelor Rodrigues Berrá

**Santa Maria, RS, Brasil
2014**

O CONTROLE SOCIAL E A TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS: O CASO DO OBSERVATÓRIO SOCIAL DE SANTA MARIA

Zelor Rodrigues Berrá

Trabalho de Conclusão apresentado ao Curso de Ciências Contábeis da
Universidade Federal de Santa Maria (UFSM, RS) como requisito parcial
para obtenção do grau de **Bacharel em Ciências Contábeis**.

Orientador: Prof. Dr. Fernando do Nascimento Lock

Santa Maria, RS, Brasil

2014

**Universidade Federal de Santa Maria
Centro de Ciências Sociais e Humanas
Curso de Ciências Contábeis**

A Comissão Examinadora, abaixo assinada, aprova o
Trabalho de Conclusão

**O CONTROLE SOCIAL E A TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO DOS
RECURSOS PÚBLICOS: O CASO DO OBSERVATÓRIO SOCIAL DE
SANTA MARIA**

Elaborado por
Zelor Rodrigues Berrá

Como requisito parcial para obtenção do grau de
Bacharel em Ciências Contábeis

Comissão Examinadora

Fernando do Nascimento Lock, Dr.
(Presidente/orientador)

Antônio Reske Filho, Dr. (UFSM)

José Alexandre Magrini Pigatto, Dr. (UFSM)

Santa Maria, dia de mês de 2014

AGRADECIMENTOS

Agradeço a todos que de alguma forma contribuíram para a realização deste trabalho.

“Quis custodiet ipsos custodes”

(Juvenal)

RESUMO

Trabalho de Conclusão
Curso de Ciências Contábeis
Universidade Federal de Santa Maria

O CONTROLE SOCIAL E A TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS: O CASO DO OBSERVATÓRIO SOCIAL DE SANTA MARIA

Autor: Zelor Rodrigues Berrá

Orientador: Fernando do Nascimento Lock

Data e Local da Defesa: Santa Maria, 04 de dezembro de 2014

Este trabalho é um estudo de caso sobre o controle social e a transparência na gestão dos recursos públicos. A pesquisa objetivou identificar como o Observatório Social de Santa Maria realiza o monitoramento da gestão dos recursos públicos da Prefeitura Municipal de Santa Maria e de que forma repassa essas informações para a sociedade. Para tanto, buscou o referencial bibliográfico referente à legislação vigente sobre transparência e responsabilidade fiscal, levantou a metodologia de monitoramento e acompanhamento utilizada, interpretou e analisou a metodologia de monitoramento aplicada, verificou quais as informações elaboradas e interpretou e analisou a forma como as mesmas são fornecidas para a sociedade. Devido às limitações de recursos financeiros e humanos, o Observatório Social de Santa Maria, limita-se a monitorar parcialmente os processos licitatórios, realizados pela Prefeitura Municipal de Santa Maria, que envolvem compra de produtos e as informações não são repassadas a sociedade, contudo, verificou-se que o Observatório Social de Santa Maria poderia ser muito mais atuante se houvesse uma maior participação da sociedade santamariense.

Palavras chave: Observatório social. Controle social. Transparência.

ABSTRACT

Course Conclusion Work
Course of Accounting Science
Universidade Federal de Santa Maria

SOCIAL CONTROL AND TRANSPARENCY IN THE MANAGEMENT OF PUBLIC RESOURCES: THE CASE OF SOCIAL CENTRE OF SANTA MARIA

AUTHOR: Zelor Rodrigues Berrá

ADVISER: Fernando do Nascimento Lock

Defense Place and Date: Santa Maria, december 04, 2014.

This work it is a case study about social control and transparency in the management of public resources. The research aimed to identify how the Social Observatory of Santa Maria performs the monitoring of the management of public resources of the City of Santa Maria and how it passes this information to the company. To do so, sought the bibliographic references relating to current legislation on transparency and fiscal responsibility, raised the monitoring methodology and monitoring used, interpreted and analyzed the monitoring methodology applied, which verified the information compiled and interpreted and analyzed how they are provided to society. Due to the limitations of financial and human resources, the Social Observatory of Santa Maria is limited to partially monitor the bidding process, conducted pala Municipality of Santa Maria, involving purchase of goods and the information is not passed on to society, however, found was found that the Social Observatory of Santa Maria could be much more active if there was greater participation of santamariense society.

Key words: Social observatory. Social control. Transparency.

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Relação dos objetivos específicos com as ações.....	30
Quadro 2 - Questionário dados gerais	32
Quadro 3 – Questionário colaboradores.....	33
Quadro 4 – Questionário metodologia.....	34
Quadro 5 – Questionário continuidade.....	34
Quadro 6 – Dados analisados.....	44

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

Art. – artigo

CACISM - Câmara de Comércio e Indústria de Santa Maria

CDL - Câmara dos Dirigentes Lojistas de Santa Maria

CRCRS - Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul

ICF - Instituto da Cidadania Fiscal

DARF – Documento de Arrecadação de Receitas Federais

et al. - et alii

etc. – et cetera

FGTS – Fundo de Garantia por Tempo Serviço

LFR - Lei de Responsabilidade Fiscal

nº - número

Ong – Organização não governamental

OS - Observatório Social

OSB - Observatório Social do Brasil

OSM - Observatório Social de Maringá

OSSM - Observatório Social de Santa Maria

p. - Página

PR – Paraná

SER - Sociedade Eticamente Responsável

SIAFI - Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal

STN - Secretaria do Tesouro Nacional

LISTA DE ANEXOS E APÊNDICES

Apêndice A – Entrevista estruturada dirigida aos membros do Observatório Social de Santa Maria.....	55
Anexo A – Estatuto do OSSM.....	57

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	11
2 REFERENCIAL TEÓRICO	13
2.1 Compreensão da <i>Accountability</i>	13
2.2 <i>Accountability</i> no Brasil	13
2.3 Transparência pública	15
2.3.1 Lei de Responsabilidade Fiscal (LFR)	15
2.3.2 Lei Capiberibe	16
2.3.3 Decreto nº 7185/2010	17
2.3.4 Lei de acesso a informação	17
2.4 Controle Social	17
2.5 Gestão dos Recursos Públicos	18
2.6 Licitação	21
2.7 Observatório Social	26
3 METODOLOGIA	28
3.1 Método de abordagem	28
3.2 Classificação da pesquisa	28
3.3 Coleta e análise dos dados	29
4 RESULTADO E DISCUSSÃO	36
4.1 Características do Observatório Social de Santa Maria	36
4.2 Metodologia utilizada pelo Observatório Social de Santa Maria	38
4.3 Informações elaboradas pelo Observatório Social de Santa Maria	42
4.4 Análise dos dados coletados	43
5 CONCLUSÃO	48
REFERÊNCIAS	50
APÊNDICE	54
ANEXO	56

1 INTRODUÇÃO

Este trabalho tem como tema o controle social e a transparência na gestão dos recursos públicos, para isso será apresentado o estudo de caso com base no controle social efetuado pelo Observatório Social de Santa Maria, no acompanhamento do gerenciamento do município de Santa Maria desde a fundação do Observatório Social de Santa Maria (2010) até o ano de 2013.

É direito de todo cidadão participar dos acontecimentos e da busca de soluções para os problemas sócio-políticos. A sociedade como um todo tem o direito e o dever de cobrar das autoridades a gestão participativa e a publicidade de suas ações. Com este intuito de ajudar a população a exercer seus direitos surgiram os Observatórios Sociais que vem atuando em favor da transparência e da qualidade na aplicação dos recursos públicos, por meio de metodologia apropriada para monitoramento das licitações em nível municipal e de ações de educação fiscal visando um efetivo sistema de controle social que buscam averiguar a lisura dos representantes públicos.

Nesse contexto, este trabalho buscou responder ao seguinte questionamento: como o Observatório Social de Santa Maria realiza o monitoramento da gestão dos recursos públicos?

Para isto o presente estudo teve como objetivo geral identificar como o Observatório Social de Santa Maria atua no monitoramento da gestão dos recursos públicos da prefeitura de Santa Maria e de que forma repassa essas informações para a sociedade. E como objetivos específicos:

Buscar o referencial bibliográfico, referente à legislação vigente sobre transparência e responsabilidade fiscal, levantar a metodologia de monitoramento utilizada pelo Observatório Social de Santa Maria, interpretar e analisar a metodologia de monitoramento utilizada pelo Observatório Social de Santa Maria, levantar as informações elaboradas pelo Observatório Social de Santa Maria, interpretar e analisar a forma como são fornecidas as informações, pelo Observatório Social de Santa Maria, para a sociedade.

A relevância deste trabalho está no fato de que para a sociedade exercer de fato seu papel de cidadão, é necessário participar da vida política de sua comunidade, o cidadão tem o direito de acompanhar a gestão dos recursos públicos com total transparência. Mas muitos não sabem como fazer isso. Assim fiscalização

dos recursos públicos se torna mais fácil se feita de forma coletiva e organizada, como é realizado no Observatório Social de Santa Maria.

Como forma de incentivar que a população de Santa Maria se envolva cada vez mais na gestão pública e participe como cidadão das políticas da cidade de Santa Maria, este trabalho busca divulgar o serviço social realizado pelo Observatório Social de Santa Maria e disseminar a ideia de coesão social e mostrar a sociedade como monitorar a gestão pública de sua comunidade.

Este trabalho busca ser mais um aporte para estimular outros estudos sobre o assunto e incentivar que uma maior parcela da sociedade participe desse controle social e exercerem seus direitos de cidadão.

O Observatório Social de Santa Maria vem realizando o monitoramento das licitações públicas do município de Santa Maria, mas ao divulgar essas informações a sociedade, não o faz da maneira mais adequada, pois essas informações aparentemente não tem ampla divulgação e acabam não alcançando a todos os cidadãos de Santa Maria.

O presente estudo está estruturado em cinco capítulos principais: Introdução, Referencial teórico, Metodologia, Resultado e discussão, e Conclusão.

Neste primeiro, teve como finalidade introduzir o assunto, apresentando o problema (questão de pesquisa), seus objetivos (gerais e específicos), a hipótese, a justificativa da pesquisa e a estrutura da monografia.

No segundo capítulo é apresentado o referencial teórico utilizado para embasar o estudo, tratando dos conceitos e legislação pertinentes ao mesmo.

No terceiro capítulo é apresentada a metodologia empregada com intuito de cumprir os objetivos propostos e solucionar o problema de pesquisa.

Na quarta etapa foram apresentados os dados do estudo, onde descreve-se as características, metodologias adotadas e informações elaboradas pelo Observatório Social de Santa Maria e uma análise dos mesmos.

O último capítulo apresenta as conclusões do estudo após a resposta a todos os objetivos.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

O referencial teórico que compõe o presente estudo é composto das teorias arroladas a seguir, que darão suporte a análise dos resultados.

2.1 Compreensão da *Accountability*

Segundo Pinho e Sacramento (2009) “a ideia contida na palavra *accountability* traz implicitamente a responsabilização pessoal pelos atos praticados e explicitamente a exigente prontidão para a prestação de contas, seja no âmbito público ou no privado”.

Przeworski (1998, p.61 apud Pinho e Sacramento 2009, p.7) afirma:

Os governos são *accountable* se os cidadãos têm como saber se aqueles estão ou não estão atuando na defesa dos interesses públicos e podem lhes aplicar as sanções apropriadas, de tal modo que os políticos que atuarem a favor dos interesses dos cidadãos sejam reeleitos e os que não o tenham feito percam as eleições.

Segundo Schedler (1999) para real eficácia da *accountability* há três pilares fundamentais: informação, justificação e punição. O mesmo se utiliza de dois conceitos importantes para a *accountability*, a *answerability* (engloba informação e justificação) que é o dever dos detentores de mandatos públicos informarem, explicarem e responderem por suas ações públicas e a *enforcement* (punição), o direito das agências infligirem sanções e perda do mandato para aqueles que violarem os deveres públicos.

Fica identificado assim, que *accountability* não é apenas geração e divulgação de dados e informações, mas inclui a possibilidade de punição.

2.2 *Accountability* no Brasil

Em 1987 Anna Maria Campos expôs a ausência do conceito de *accountability* na língua portuguesa e na cultura brasileira, em seu trabalho foram apresentados diversos aspectos políticos e culturais que levaram a inexistência não só de uma tradução para palavra *accountability*, mas também da ideia.

Entre as razões relatadas por Campos (1990) estão a existência de poucas redes de associações, sendo que as existentes apresentam alto grau de pobreza política, não possuem compromisso com sua própria continuidade e lhes faltam aptidão para a autossustentação, com isso buscam apoio financeiro no próprio governo, ocasionando uma dependência que fragiliza sua autonomia.

Ainda segundo Campos (1990, p. 08):

Não há uma tradição de conquista pela cidadania, do mesmo modo que não há qualquer compromisso popular com qualquer forma de associativismo. Em lugar de participar de organização para agregação de seus próprios interesses, ou para enfrentamento do poder do Estado, as pessoas preferem esperar que o Estado defenda e proteja os interesses não-organizados. Muitas são as "associações" nascidas da iniciativa oficial, para prevenir uma verdadeira participação. Tampouco a participação tem constituído tradição; o sentimento de impotência e de desesperança diante da dominação do Estado empresta à participação o caráter de custo vão - e não de um direito civil.

Cabe lembrar, que Campos escreveu seu artigo apenas dois anos após o fim da ditadura militar no Brasil, o cenário político brasileiro mudou consideravelmente desde então. Entre as mudanças temos uma nova constituição federal que foi promulgada em 1988, a consolidação da democracia e diversas mudanças no aparelho do Estado com o intuito de tornar a administração pública mais eficiente e controlável.

Na visão de Mota (2006), diversos dispositivos instrumentais com intuito de viabilizar o controle dos atos dos agentes públicos são apresentados na constituição federal de 1988, a começar pelo seu Artigo 1º parágrafo único – Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta constituição.

Entre os dispositivos pode-se destacar:

A ação popular, está prevista constitucionalmente desde 1934, possibilitando a qualquer cidadão o pleito à declaração de nulidade ou anulação dos atos lesivos ao patrimônio da União, dos Estados ou dos Municípios. Esta garantia constitucional é claramente um mecanismo de controle dos atos praticados por agentes públicos e reúne todos os elementos presentes no conceito de *accountability*, embora não tenha a mesma denominação. É um controle que pode ser exercido por qualquer cidadão, possibilitando a transparência da gestão pública, a motivação e justificação dos atos praticados e cominando uma sanção para os atos lesivos ao patrimônio público. (MOTA 2006, p.36)

Em 1995 foi publicado o Plano Diretor de Reforma do Aparelho do Estado, o governo brasileiro passou a utilizar a administração gerencial, o que fez com que o controle social se voltasse para os resultados. Segundo Pinho e Sacramento (2009) consideram que formas de responsabilização baseadas no desempenho governamental e na participação devem ser incluídas para garantir a maior eficiência dos serviços prestados pelo Estado, bem como a autonomia gerencial dos administradores públicos.

2.3 Transparência pública

O presente capítulo apresenta as principais leis que regem a transparência pública no Brasil.

2.3.1 Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

A lei complementar nº 101/2000, conhecida como lei de responsabilidade fiscal, surgiu como uma ferramenta com intuito de combater a corrupção no Brasil. Segundo seu art. 1º “esta lei complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no capítulo ii do título vi da constituição”, sendo que as disposições contidas nessa lei devem ser cumpridas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A LRF, não tem como objetivo primordial punir os administradores públicos, mas sim estabelecer uma postura da administração pública no Brasil, segundo Cruz (2011) é um código de conduta para os administradores públicos, que vale para os três poderes, tanto para o Executivo, o Legislativo e o Judiciário, e que envolve as três esferas de governo que são o Federal, o Estadual e o Municipal. Por meio desta todos os governantes passarão a obedecer a normas e limites para administrar as finanças na gestão fiscal, prestando contas sobre quanto e como gastam os recursos da sociedade, visando uma gestão responsável, eficiente, eficaz e, sobretudo transparente em prol da sociedade, possibilitando não só a aplicação de sanções àqueles que não cumprirem as determinações nela contidas, como também assegurando à sociedade o acompanhamento através da divulgação de todos os seus demonstrativos.

Dentre os vários artigos da Lei Complementar 101/2000, um que se destaca é o art. 48, que afirma: são instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos. Ainda no entendimento de Cruz (2011), a LRF veio promover a transparência dos gastos públicos e obriga que as finanças sejam apresentadas detalhadamente ao tribunal de contas da União, do Estado e também dos municípios. Sendo que tais órgãos podem aprovar ou não essas contas. Em caso destas serem rejeitadas, será instaurada uma investigação em relação ao poder executivo em questão, assim podendo resultar em multas ou mesmo na proibição da nova tentativa de disputar novas eleições.

2.3.2 Lei Capiberibe

A Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, conhecida como Lei Capiberibe, veio para modificar a redação do LRF, referente à transparência da gestão fiscal, determinando a disponibilização, em tempo real, das informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Ela determina que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão divulgar em meios eletrônicos de acesso público referente a despesas, todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado; e referente as receitas o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

2.3.3 Decreto nº 7185/2010

O decreto nº 7185/2010 tem a função de regulamentar a Lei Complementar 131, ele define o padrão mínimo de qualidade a ser utilizado no sistema integrado de administração financeira e controle, segundo o inciso iii, parágrafo único da art. 48 da LRF; juntamente ao decreto 7185/2010 a secretaria do tesouro nacional editou a portaria nº 548 de 22 de novembro de 2010, onde estabelece os requisitos mínimos de segurança e contábeis do sistema integrado de administração financeira e controle utilizado no âmbito de cada ente da federação, adicionais aos previstos no decreto nº 7185/2010.

2.3.4 Lei de acesso a informação

Uma evolução natural do exercício da democracia no Brasil, a criação da lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, conhecida como lei da transparência pública.

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5o, no inciso II do § 3o do art. 37 e no § 2o do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.(BRASIL, lei 12.527/2011)

2.4 Controle Social

Controle social pode ser entendido como:

A partir da década de 1980, o termo controle social começou a ser usado pelos movimentos sociais e demais instituições da sociedade civil para significar a possibilidade da participação nos momentos de decisão das políticas sociais. Diferentemente deste contexto, até esta década predominava outro significado para o controle social. Ele era usado, pela classe política e economicamente dominante, como uma forma de controle social do Estado e do capital sobre as classes subalternas. Ou seja, como uma forma de controle do Estado sobre o trabalho. (CALVI 2008, p.10)

Calvi (2008, p. 4) também afirma que não existe um modelo único de controle social, mas vários:

[...] não existe um único controle social, mas diferentes controles sociais. Porém, apesar desses outros controles sociais existirem mutuamente, eles estão subordinados a um deles, que detém a hegemonia. A existência de vários sentidos do controle social não significa que eles ocorrem em separado. Ao contrário, em dados momentos eles se interpenetram e influenciam-se reciprocamente.

O modelo de controle social mais relevante para este estudo é o democrático, que é definido por Cunha (2003, p. 2) como:

A capacidade que tem a sociedade organizada de intervir nas políticas públicas, interagindo com o Estado na definição de prioridades e na elaboração dos planos de ação do município, estado ou do governo federal. [...] avaliando os objetivos, processos e resultados das atividades públicas. Isso nos remete à inevitável existência de dois pressupostos básicos: o desenvolvimento da **cidadania** e a construção de um **ambiente democrático**. O controle social, como uma conquista da sociedade civil, deve ser entendido como um instrumento e uma expressão da democracia. [...] Os meios de controle social têm como pilar a fiscalização das ações públicas, mas o seu papel é muito mais amplo. Visam, sobretudo, a indicar caminhos, propor idéias e promover a participação efetiva da comunidade nas decisões de cunho público. (CUNHA 2003, p.2).

O controle social segundo Cunha:

tem intuito de se firmar como um espaço de co-gestão entre Estado e sociedade, trazendo formas inovadoras de gestão pública para o exercício da cidadania ativa, possibilitando à sociedade a definição de um plano de gestão das políticas setoriais, com uma maior transparência das alocações de recursos e favorecimento da responsabilização dos políticos, dos gestores e técnicos. (CUNHA 2003, p.2)

2.5 Gestão dos Recursos Públicos

Martins (2005) análise a gestão pública em relevo de duas perspectivas complementares: a perspectiva estratégica ou finalista e perspectiva-meio.

A perspectiva estratégica ou finalística lida com a questão dos novos papéis do estado nas sociedades democráticas capitalistas progressivamente inseridas no contexto global, perspectiva esta que acena com um profundo processo de reordenamento institucional entre os domínios do estado, mercado e terceiro setor. A partir desta perspectiva, o estado passa a ser visto como dimensão essencial de uma rede de provimento de bens públicos e privados, cuja otimização recai na busca da sua competência essencial (os papéis que cabem exclusivamente ao estado, tendo em vista

a natureza das suas afirmações e as possibilidades de outros atores nas esferas do mercado e terceiro setor poderem desenvolver outras funções a contento).

A perspectiva-meio lida com o modelo de gestão estatal em geral: a forma pela qual as finalidades são definidas (o modelo de formulação de políticas, de planejamento governamental etc.); a estrutura macro governamental e a tipologia institucional; os processos de provimento de serviços (qualidade dos serviços, atendimento etc.); a gestão dos recursos organizacionais (pessoas, recursos financeiros, materiais, logísticos, informacionais etc.). A partir desta perspectiva, surge a necessidade de alinhar o modelo de gestão estatal às características dinâmicas dos novos contextos, o que impõe maior flexibilidade, ênfase em resultados, foco no cliente-cidadão e *accountability*. (MARTINS 2005, p. 2)

Ainda segundo Martins (2005) podemos analisar os recursos públicos sob duas perspectivas, uma relativa ao conceito de recursos públicos e a outra relativa às funções da gestão de recursos públicos. Onde recursos públicos são insumos à geração dos produtos da ação governamental, que por sua vez gerarão impactos numa dada situação que devem ser vistos como meio para promoção de bem estar e desenvolvimento humano.

Os recursos públicos podem ser divididos em:

Recursos financeiros: dotações orçamentárias e recursos orçamentários efetivamente repassados para aquisição de outros recursos;

Pessoas: servidores, ocupantes de funções comissionadas (autoridades e dirigentes que não pertencem aos quadros estatais), colaboradores eventuais (consultores, especialistas etc.), empregados temporários (contratados por tempo determinado), empregados terceirizados etc.

Patrimônio físico: instalações, equipamentos, recursos materiais, logística etc.;

Serviços: prestação de serviços de apoio para manutenção dos recursos ou terceirização de atividades (auxiliares ou finalísticas);

Recursos informacionais: informações e tecnologia informacional ou recursos informáticos (para coleta, tratamento e disseminação da informação);

Recursos institucionais: regras (inclusive de funcionamento), organizações, alçadas, competências etc.;

Recursos simbólicos: imagem, marcas, símbolos etc.;

Recursos tecnológicos: tecnologias, conhecimento tácito e explícito, patentes etc.;

Todas essas categorias de recursos são de alguma forma geridas.

Segundo Martins (2005), gestão de recursos públicos é um conjunto estruturado de regras e atividades que envolvem quatro subsistemas ou momentos lógicos essenciais (não necessariamente sequenciais).

Planejamento: dimensionamento qualitativo e quantitativo dos recursos públicos necessários;

Prospecção e provisão: definição da disponibilidade ou identificação prospectiva da oferta e condições de provisão dos recursos públicos necessários;

Aplicação e Manutenção: estrutura de decisões alocativas (autorizativas e executivas) para aplicação dos recursos nas atividades pertinentes e sua devida manutenção;

Controle: registro, monitoramento e avaliação de recursos públicos relativamente à conformidade (às regras de provimento, aplicação e manutenção) e desempenho (contribuição para geração dos resultados visados).

Considerando os sistemas de gestão de recursos públicos podemos determinar princípios que contribuem sua efetividade, que são:

Eficiência: Segundo Martins (2005) um sistema de gestão de recursos públicos será tão eficiente na medida em que gerar mais produtos com menos insumos, buscando maximizar o aproveitamento dos insumos, considerando que os recursos são escassos e as demandas crescentes.

São vários os indicadores de eficiência da gestão dos recursos públicos, tais como: a relação dos gastos com a manutenção da burocracia governamental sobre o total de gastos; a relação quantidade de servidores e outros colaboradores sobre o total da população; custo unitário de bens e serviços; a relação entre os salários do setor público e do setor privado. Todos esses indicadores são limitados, mas podem ajudar a avaliar a eficiência dos sistemas de gestão dos recursos públicos.

Orientação para resultados e foco no cliente: Martins (2005) analisa que ênfase nos resultados é colocar os fins acima dos meios; é superar obstáculos processuais para garantir o alcance dos objetivos. Uma forma de se subordinar os meios aos fins é se estabelecer uma relação contratual entre gestores de recursos públicos e gestores de atividades que os empregam na produção de bens e serviços públicos.

Flexibilidade: Martins (2005, p. 10) “está relacionado à possibilidade de uma organização promover ajustes internos (regras, estrutura, tecnologia etc.) em função

de uma mudança de contexto (novas demandas, disponibilidade de novos insumos e tecnologias etc.)”

Melhoria contínua: trata de desenvolvimento institucional de organizações específicas e ou sistemas de gestão de recursos públicos, a partir da necessidade de constante aprimoramento e ajustamento de suas estratégias, estruturas, processos de trabalho e recursos. Martins (2005).

Transparência: é o princípio mais relacionado ao caráter público dos recursos em questão. Visa possibilitar que qualquer cidadão (na qualidade de contribuinte ou fornecedores) possa, a qualquer tempo e mediante fácil acesso, saber o que está sendo feito dos recursos públicos tanto por parte dos órgãos gestores, quanto por parte dos órgãos finalísticos que os empregam no provimento dos serviços. Martins (2005).

2.6 Licitação

Na análise de Meirelles, podemos conceituar a licitação como segue: “Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse” (MEIRELLES 2003, p.266).

As licitações seguem princípios regidos pelo artigo 37 da Constituição Federal, que é regulamentada pela lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo eles:

Legalidade: Segundo Moraes (2007, p.82)

O administrador público somente poderá fazer o que estiver expressamente autorizado em lei e nas demais espécies normativas, inexistindo incidência de sua vontade subjetiva, pois na Administração pública só é permitido fazer o que a lei autoriza, diferentemente da esfera particular, onde será permitida a realização de tudo que a lei não proíba.

Impessoalidade: Di Pietro (2007) define o princípio da impessoalidade como “objetividade” no atendimento do interesse público, vedada à promoção pessoal de agentes e autoridades.

Moralidade: Di Pietro (2007, p. 69) analisa este como princípio como sendo:

Aquele que exige da Administração comportamento não apenas lícito, mas também consoante com a moral, os bons costumes, as regras da boa administração, os princípios de justiça e de equidade, a ideia comum de honestidade.

Publicidade: Meirelles (2003, p.93) alega que “publicidade é a divulgação oficial do ato para conhecimento público e início de seus efeitos externos, ou seja, perante as partes e terceiros”.

Ainda segundo Silva (2011, p.14)

A publicidade como princípio da Administração Pública consiste, [...] em toda atuação estatal, não só o aspecto de divulgação oficial de seus atos como, também de apropriação de conhecimento da conduta de seus agentes.

Eficiência: É definido por Meirelles (2003, p. 96) como “aquele que exige que a atividade administrativa seja exercida com presteza, perfeição e rendimento funcional”.

Vinculação ao instrumento convocatório: Segundo Silva (2011)

Encontrado nos arts. 3º; inciso V; e mais explicitamente no art. 41 da lei 8.666/93, que reza que a administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada. [...] estabelecidas as regras do certame essas não podem ser alteradas para aquela licitação durante todo o procedimento. [...] se no decorrer da licitação a Administração verificar sua inviabilidade, deverá invalidá-la e reabri-la em novos moldes, mas, enquanto vigente o edital ou o convite, não poderá desviar-se de suas prescrições, quer quanto à tramitação, quer quanto ao julgamento. (SILVA 2011, p.15)

Julgamento objetivo: São definidos no art. 45 da lei 8.666/93 como:

O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle. (BRASIL, 1993, art. 45)

Isonomia: Silva (2011, p.16) analisa este princípio como sendo aquele que “assegura a igualdade de direitos a todos os interessados em contratar, ou seja, o acesso à competição”. De acordo com a constituição art. 37 inciso XXI:

Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (BRASIL, 1988, art. 37)

Segundo art. 22 da lei 8.666/93 são modalidades de licitação:

Concorrência: O inciso 1º do art. 22 da lei 8.666/93 diz:

Concorrência é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto. (BRASIL, 1993, art. 22)

Silva (2011) analisa que independente do valor do contrato, na compra ou alienação de bens imóveis e na concessão de direito real de uso é obrigatório à utilização da modalidade de concorrência.

Esta modalidade também é obrigatória para contratos com valores acima de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) conforme art. 23 da lei 8.666/63.

Tomada de preços: Inciso 2º do art. 22 da lei 8.666/93 versa que:

é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação. (BRASIL, 1993, art. 22)

Segundo art. 23 da lei 8.666/93 esta modalidade é destinada para contrato com valor até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Convite: Inciso 3º do art. 22 da lei 8.666/93:

é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas. (BRASIL, 1993, art. 22)

Sendo esta modalidade também destinada para valores até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Concurso: Inciso 4º do art. 22 da lei 8.666/93:

é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, mediante a instituição de prêmios ou remuneração aos vencedores, conforme critérios constantes de edital publicado na imprensa oficial com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias. (BRASIL, 1993, art. 22)

Silva (2011, p.19) analisa que:

O concurso (que não se confunde com o concurso público para seleção de servidores) será precedido de um regulamento, via edital aos interessados, com as condições para participação no certame, qualificação dos interessados, diretrizes e forma de apresentação dos trabalhos, regras do concurso e premiação para os vencedores.

Leilão: Inciso 5º do art. 22 da lei 8.666/93:

é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para a venda de bens móveis inservíveis para a administração ou de produtos legalmente apreendidos ou penhorados, ou para a alienação de bens imóveis prevista no art. 19, a quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação. (BRASIL, 1993, art. 22)

Há ainda mais uma modalidade de licitação, o pregão, que foi instituída pela lei 10.520/2002 e regulamentada através do decreto 3.555/00, segundo a qual é para aquisição de bens e serviços comuns, independente do valor estimado para a contratação, onde a disputa pelo fornecimento do bem ou serviço é feita através de propostas e lances em sessão pública. Conforme art.1º, parágrafo único da lei 10.520/2002, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

A licitação pode ser dispensada ou inexigível, sendo:

Os casos de dispensa estão previstos no art. 17, incisos I e II e no art., 24 da Lei 8.666/93. Por constituírem uma exceção à regra geral de licitação, os casos de dispensa não podem ser ampliados. Já os casos de inexigibilidade, previstos no art. 25 do mesmo diploma, podem ser ampliados à medida que tratam da inviabilidade da competição, o que não descarta que surja uma nova hipótese que a obste. (Silva 2011, p.20)

Segundo o art. 38 da lei 8.666/93:

O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa. (BRASIL, 1993, art. 38)

Os procedimentos licitatórios podem ser divididos em fases, sendo elas: o edital ou convite, habilitação, classificação, homologação e adjudicação, todas com objeto próprio apresentando-se em uma ordem cronológica que não pode ser alterada.

Edital ou convite: O edital é o documento com o qual a instituição compradora estabelecerá todas as condições para licitação que será realizada e divulga as características do serviço ou bem que pretende adquirir. Na modalidade convite o edital será substituído pela carta-convite (ou simplesmente convite), que é o documento através do qual será oferecido para determinada empresa do setor

pertinente, cadastrada ou não junto à administração pública, que ofereça lances na licitação.

Habilitação: Nesta fase são verificadas as condições dos participantes da licitação. O licitante comprovar que tem condições econômicas para execução do objeto da licitação, estar em dia com suas obrigações fiscais, com a legislação trabalhista, e provar que tem condições técnicas para execução do objeto da licitação.

Classificação: É avaliado se o serviço ou produto oferecido pelos participantes da licitação está em conformidade com o indicado em edital.

Homologação: Nessa fase é determinado se o processo licitatório ocorreu de acordo com todas as regras legais e com o edital, estando tudo correto é aprovado o processo licitatório.

Adjudicação: É o ato de atribuir ao vencedor o objeto da licitação.

2.7 Observatório Social

O Movimento Nacional pela Cidadania Fiscal, é uma representação da sociedade civil organizada, vem buscando fomentar a criação de Observatórios Sociais nas cidades brasileiras, com intuito de oferecer suporte para gestão municipal e criando instrumentos de controle da ética e da qualidade na aplicação dos recursos públicos. Os Observatórios Sociais atuam como organismo de apoio à comunidade para pesquisa, análise e divulgação de informações sobre o comportamento de entidades e órgãos públicos com relação à aplicação dos recursos, ao comportamento ético de seus funcionários e dirigentes, aos resultados gerados e à qualidade dos serviços prestados.

Segundo o Observatório Social de Santa Maria, sua origem ocorreu através do Instituto da Cidadania Fiscal (ICF), que é resultado do movimento pela cidadania fiscal, criado na cidade de Maringá - PR por iniciativa de representantes da sociedade civil organizada, que descrentes do discurso contra a alta carga tributária brasileira, aliada aos escândalos de corrupção e da má qualidade na aplicação dos recursos públicos, resolveu tomar atitudes para estimular a cidadania e a ética.

Conforme o Observatório Social de Maringá, nesse contexto foi criada a ONG

Sociedade Eticamente Responsável (SER), a qual foi responsável por desenvolver uma ferramenta de controle social sobre os gastos públicos, chamada de Observatório Social de Maringá (OSM). Através da atuação do Observatório Social de Maringá na fiscalização das licitações públicas, o município de Maringá economizou em 2007 mais de R\$ 9 milhões, segundo informações do site do Observatório Social de Maringá.

Este e outros resultados semelhantes têm motivado entidades civis de outros municípios a implantarem o sistema de trabalho do Observatório Social. Assim sendo, podemos dizer que a experiência de Maringá fez com que o Instituto da Cidadania Fiscal criasse um modelo de Observatório Social que poderá induzir, potencializar e dinamizar, através de parcerias nacionais, estaduais e municipais, a sociedade se organizar, implantar e manter seu próprio Observatório Social.

Na análise do Observatório Social de Santa Maria, o Instituto da Cidadania Fiscal não prega a redução pura e simples da carga tributária, mas entende que o caminho para minimizar o problema passa por uma melhor avaliação da qualidade dos gastos públicos, suportados pelos recursos captados através dos impostos, taxas e contribuições, atuando ativamente junto aos responsáveis pela tomada de decisão e autorizadores dos gastos públicos.

No entendimento do Observatório Social do Brasil, esse caminho vem apresentado bons resultados, pois mesmo que a carga tributária não diminua, o fato dos recursos serem melhor geridos ocasiona ganhos para a população que terá acesso a serviços com melhor qualidade. Como consequência, melhorando a qualidade dos gastos públicos, abre-se espaço para uma potencial revisão ou desoneração da carga tributária brasileira.

Segundo o Observatório Social de Santa Maria, o Instituto da Cidadania Fiscal é o gestor da Rede de Observatórios Sociais no Brasil, ele tem a missão de auxiliar todas as cidades que se dispuserem a implantar o seu próprio processo de fiscalização dos gastos públicos, desenvolvendo uma metodologia capaz de sintetizar e orientar o trabalho local, de maneira a organizar e padronizar as ações dos Observatórios Sociais. Ao criar e congrega a Rede de Observatórios Sociais, o Instituto da Cidadania Fiscal poderá acelerar ainda mais o processo de cidadania fiscal nos municípios e contribuir significativamente para uma maior qualidade na aplicação dos recursos públicos, ação necessária para alcançar a verdadeira justiça social.

3 METODOLOGIA

O presente capítulo apresenta os métodos e as técnicas que foram utilizados no desenvolvimento do estudo, para o atendimento dos objetivos geral e específicos e resolução do problema de pesquisa.

3.1 Método de abordagem

A metodologia adotada neste estudo tem sua preocupação maior com os métodos utilizados pelo Observatório Social e não com os resultados alcançados, por isso, a abordagem do problema será qualitativa. Sendo que, a mesma, no entendimento de Severino (2007), caracteriza-se pela investigação que tem como fonte direta de dados o ambiente natural, constituindo-se o pesquisador no instrumento principal, demonstrando maior interesse pelo processo do que pelos resultados, e examinando os dados de maneira indutiva, privilegiando o significado. Portanto, a pesquisa qualitativa é aquela que trabalha predominantemente com dados qualitativos, isto é, a informação coletada pelo pesquisador não é expressa em números, ou então os números e as conclusões neles baseadas representam um papel menor na análise, pois de modo geral esse tipo de pesquisa não pode ser medida em escala numérica, preocupando-se essencialmente com a forma.

3.2 Classificação da pesquisa

O presente estudo adotou como procedimento técnico o estudo de caso, que segundo Yin (2001, p. 32-33) é:

uma investigação empírica que investiga um fenômeno contemporâneo dentro de seu contexto da vida real, especialmente quando os limites entre o fenômeno e o contexto não estão claramente definidos[...] enfrenta uma situação tecnicamente única em que haverá muito mais variáveis de interesse do que pontos de dados e, como resultado, baseia-se em várias fontes de evidência [...] e beneficia-se do desenvolvimento prévio de proposições teóricas para conduzir a coleta e análise dos dados.

Pois teve por base a investigação e detalhamento da metodologia de monitoramento utilizada pelo Observatório Social de Santa Maria e a identificação e avaliação das informações fornecidas pelo mesmo à sociedade referente à gestão

pública da prefeitura de Santa Maria.

3.3 Coleta e análise dos dados

Inicialmente a população investigada consistia nos membros gestores do Observatório Social de Santa Maria, sendo eles: o presidente; o vice-presidente para assuntos administrativos financeiros; o vice-presidente para assuntos institucionais e de alianças; o vice-presidente para assuntos de produtos e metodologia e o vice-presidente para assuntos de controle social. Os quais foram selecionados a partir das informações constantes no site, onde estes foram apresentados como sendo os componentes do Observatório Social de Santa Maria.

Ao tentar entrar em contato com os membros gestores do Observatório Social de Santa Maria, foi obtido retorno do presidente e do vice-presidente para assuntos de produtos e metodologia, os quais se disponibilizaram a colaborar com o desenvolvimento do presente estudo.

Procedeu-se então a entrevistas por meio de um questionário base, com a presidente e o vice-presidente para assuntos de produtos e metodologia do Observatório Social de Santa Maria, onde os mesmos responderam sobre os princípios da instituição, seus valores, seus objetivos, suas metodologias de trabalho. A mesma pode ser caracterizada como semi-estruturada, que de acordo com Triviños (1987, p. 146) é aquela que:

tem como característica questionamentos básicos que são apoiados em teorias e hipóteses que se relacionam ao tema da pesquisa. Os questionamentos dariam frutos a novas hipóteses surgidas a partir das respostas dos informantes. (TRIVIÑOS 1987, p. 146)

Também foi realizada uma pesquisa bibliográfica que, segundo Lakatos e Marconi (2010), tem por finalidade pôr o pesquisador em contato direto com tudo o que foi escrito, dito ou filmado sobre determinado assunto. Sendo que, procurou-se literatura e legislação que concernem à transparência dos órgãos públicos e à atuação de organizações não governamentais que monitoram a gestão pública, para poder observar se a teoria e a prática estão em consonância.

E ainda, uma pesquisa documental, que é aquela que, conforme Santos (2006), utiliza documentos (nome genérico dado às fontes de informação

bibliográficas que ainda não receberam organização, tratamento analítico e para publicação) elaborados com finalidades diversas (como fotografias, autorização, comunicação, etc.), que são internos a organizações (repartições públicas, associações, igrejas, hospitais, sindicatos). Isso porque, foi analisado o estatuto e as atas de reuniões.

Os dados coletados durante a entrevista foram comparados, quando possível com documentos e informações contidas no site que comprovassem as informações. Sua análise teve como base um referencial teórico, o qual serviu para avaliar os procedimentos e metodologia, observando-se também a legislação vigente. Essa comparação foi realizada para averiguar possíveis divergências entre teoria e prática, sendo que a partir da mesma foram especificadas as análises e resultados e, com isso, apresentadas sugestões e possíveis benefícios.

Estas ações foram realizadas com o intuito de alcançar os objetivos específicos, como apresentado no Quadro 1 abaixo.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	AÇÕES REALIZADAS
Buscar o referencial bibliográfico, referente à legislação vigente sobre transparência e responsabilidade fiscal.	Pesquisa documental da legislação federal.
Levantar a metodologia de monitoramento utilizada pelo Observatório Social de Santa Maria.	Pesquisa de dados constantes do site do Observatório Social do Brasil e entrevistas com membros do Observatório Social de Santa Maria.
Interpretar e analisar a metodologia de monitoramento utilizada pelo Observatório Social de Santa Maria	Confrontar os dados levantados no site do Observatório Social do Brasil com as informações obtidas através das entrevistas.
Levantar as informações elaboradas pelo Observatório Social de Santa Maria;	Pesquisa de dados informados no site do Observatório Social de Santa Maria.
Interpretar e analisar a forma como são fornecidas as informações, pelo Observatório Social de Santa Maria, para a sociedade.	Confrontar os dados levantados no site do Observatório Social de Santa Maria com as informações obtidas através das entrevistas.

Quadro 1 – Relação dos objetivos específicos com as ações.

3.4 Metodologia das entrevistas

Inicialmente ocorreu a apresentação, onde o pesquisador entrou em contato pela primeira vez com os entrevistados através de e-mail, apresentando os objetivos do estudo e solicitando o consentimento para realização da entrevista a ser utilizada no presente estudo. A entrevista utilizada foi a semi estruturada que se caracteriza por conter questionamentos básicos que dão frutos a novos questionamentos surgidos a partir das respostas (TRIVIÑOS 1987). Os registros das entrevistas foram efetuados através de meio digital, sendo que no início da entrevista foi solicitado a permissão para gravar em áudio o dialogo. As perguntas foram ajustadas no decorrer da entrevista em função das respostas obtidas.

Ao todo foram realizadas três entrevistas, a primeira com o Entrevistado A, a segunda com o Entrevistado B e a terceira com Entrevistado C. O Entrevistado A é um dos membros do conselho administrativo ao qual compete entre outras as funções que seguem:

- I. representar o OS ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, em suas relações com a administração pública e qualquer terceiro, praticando todos os atos referentes à realização de seus fins e à defesa e proteção dos direitos e interesses do OS;
 - II. presidir as reuniões do Conselho de Administração;
 - III. em conjunto com o Vice-presidente para Assuntos Administrativo-financeiros:
 - a) assinar contratos e constituir procuradores "ad judicium" e "ad negotia", especificando os poderes nos respectivos instrumentos;
 - b) abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, assinando cheques, ordens e requisições;
 - c) assinar correspondências que de qualquer modo obriguem o OS.
- (OBSERVATÓRIO SOCIAL SANTA MARIA, ESTATUTO 2010, art. 37 p. 6)

O Entrevistado B, tem como suas principais atribuições conforme o Estatuto a de propor planos de ação para sua área específica, propugnar pelo alcance dos objetivos do Observatório Social de Santa Maria, cumprir e fazer cumprir o estatuto e substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos.

Também são atribuições de ambos administrar, desenvolver projetos/programas oferecidos pela Rede da Cidadania Fiscal, definir sua forma de organização e funcionamento, elaborar o regimento interno e o relatório anual de suas atividades, propor alterações no estatuto, criar outros órgãos de apoio e de caráter executivo caso necessário, constituir a Secretaria Executiva, contratar e

demitir funcionários, propor a criação de outras categorias de associados, decidir sobre admissão e desligamento de associados, propor a concessão de títulos beneméritos a pessoas que tenham prestado relevantes serviços ao Observatório Social, quer seja por atividade voluntária, quer por doações e contribuições, realizar a prestação de contas e o balanço de cada exercício, bem como a proposta orçamentária para o exercício subsequente, para que sejam submetidos à apreciação do Conselho Fiscal, bem como da Assembleia Geral.

O terceiro entrevistado foi o Entrevistado C, segundo o qual suas principais atribuições como membro do Observatório Social são o acompanhamento direto da licitação, primeiramente através de análise do edital verificando se há incompatibilidade com a legislação vigente, participa de todas as seções pertinentes ao processo licitatório como a entrega das propostas, divulgação do vencedor do edital, entrega do material licitado e armazenagem do mesmo.

Pergunta	Objetivo
Qual a natureza jurídica do Observatório Social?	Saber a qual legislação está submetida.
Há quantos anos o Observatório Social atua em Santa Maria?	Saber a quanto tempo desenvolve suas atividades.
Como foi instituído o Observatório Social de Santa Maria?	Verificar origem e procedimentos iniciais.
Quais foram às etapas que o Observatório Social passou para sua implantação no município de Santa Maria?	Verificar procedimentos iniciais.
Qual a localização do Observatório Social?	Verificar acessibilidade da população ao Observatório Social de Santa Maria.

Quadro 2 – Questionário dados gerais.

As entrevistas tiveram como base um questionário que foi utilizado de modo flexível, os questionamentos foram ajustados de acordo com as respostas e reações não verbais do entrevistado, durante o diálogo o entrevistador ouviu o entrevistado,

evitando interromper, ao termino da entrevista foi verificado se todas as perguntas foram respondidas ou se havia algum questionamento a mais a ser feito.

A entrevista teve por base 4 questionários, anteriormente foi apresentado o Quadro 2 com questionamentos, que visam dar uma visão geral de como surgiu o Observatório Social de Santa Maria, das razões para sua criação e do processo necessário para iniciar seus trabalhos.

O Quadro 3 buscou obter informações referentes aos membros associados do Observatório Social, para tentar mensurar a qualificação da mão de obra e a capacidade de seus voluntários acompanharem os processos licitatórios da Prefeitura de Santa Maria:

PERGUNTA	OBJETIVO
Quantos colaboradores o Observatório Social possui?	Verificar envolvimento da comunidade santa-mariense.
Como é composta a equipe de colaboradores do Observatório Social de Santa Maria?	Verificar a qualificação dos colaboradores e membros.
Há quanto tempo você faz parte do grupo de colaboradores do Observatório Social de Santa Maria e qual seu cargo?	Verificar o grau de participação no Observatório Social.

Quadro 3 – Questionário colaboradores.

O Quadro 4 teve intuito de obter informações capazes de determinar a metodologia utilizada no acompanhamento dos editais de licitação, conhecer projetos desenvolvidos, serviços prestados e como são planejadas suas ações; enquanto que o Quadro 5 buscou conhecer quais são os planos em longo prazo, quais são as pretensões do Observatório Social quanto a ampliar ou não as suas ações e sua atual situação financeira permite a concretização de seus objetivos traçados:

Pergunta	Objetivo
Como funciona o Observatório Social de Santa Maria?	Verificar metodologias.
Quais são os programas e os projetos desenvolvidos pelo Observatório Social de Santa Maria?	Verificar campo de atuação do Observatório Social de Santa Maria.
Quais os serviços realizados pelo Observatório Social de Santa Maria?	Verificar campo de atuação do Observatório Social de Santa Maria.
Qual a metodologia de trabalho do Observatório Social de Santa Maria?	Verificar metodologias.
Como o Observatório Social efetua o planejamento e controle das atividades?	Verificar metodologias.

Quadro 4 – Questionário metodologia.

PERGUNTA	OBJETIVO
O Observatório Social possui objetivo de ampliar seus projetos?	Verificar planejamento de ações futuras.
Qual a forma utilizada de financiamento para manter o Observatório Social?	Verificar capacidade de suas atividades.
Quais os objetivos do Observatório Social de Santa Maria?	Verificar planejamento de ações futuras.
O que é um Observatório Social?	Verificar o entendimento do entrevistado sobre os serviços prestados pelo Observatório Social de Santa Maria.

Quadro 5 – Questionário continuidade.

Todos os contatos realizados com os entrevistados foram realizados unicamente pelo autor do trabalho, bem como a transcrição das entrevistas.

Os dados relativos aos entrevistados não constam no texto deste trabalho de

conclusão de curso para preservar a identidade dos mesmos, porém essas informações se encontram nos arquivos pessoais do entrevistador e não serão divulgados, em acordo com o compromisso assumido com os entrevistados no momento da entrevista.

4 RESULTADO E DISCUSSÃO

O presente capítulo, tem por finalidade apresentar os resultados e análises das entrevistas e pesquisas acerca do Observatório Social de Santa Maria.

4.1 Características do Observatório Social de Santa Maria

O Observatório Social é uma entidade sem fins lucrativos que visa representar a sociedade organizada no Movimento Nacional pela Cidadania Fiscal, cujo objetivo é dar suporte necessário para o controle da ética e da qualidade na gestão pública, atuando para dar apoio à comunidade para pesquisa, análise e divulgação das informações pertinentes das entidades e órgãos públicos com relação à aplicação e gestão dos recursos, ao comportamento ético de seus funcionários e dirigentes, aos resultados gerados e à qualidade dos serviços prestados.

A redução pura e simples da carga tributária não é objetivo do Observatório Social, é de entendimento do mesmo que o melhor caminho para reduzir os problemas passa por uma avaliação qualificada dos gastos públicos, suportados pelos recursos obtidos por meio dos impostos, taxas e contribuições, atuando ativamente junto aos responsáveis pelas tomadas de decisões e autorizadores. No entendimento do Observatório Social do Brasil, esse caminho tem demonstrado excelentes resultados, mesmo quando a carga tributária não diminui, o fato dos recursos serem mais bem empregados proporciona ganhos para os cidadãos que terão acesso a serviços mais eficientes. Como consequência, gerindo melhor os gastos públicos, abre-se espaço para uma potencial revisão ou desoneração da carga tributária.

O Observatório Social do Brasil é o gestor da Rede de Observatórios Sociais, tem a missão de auxiliar todas as cidades que se dispuserem a implantar o seu próprio processo de fiscalização dos gastos públicos, desenvolvendo uma metodologia capaz de sintetizar e orientar o trabalho local, de maneira a organizar e padronizar as ações dos Observatórios Sociais.

Os Observatórios Sociais implantados no Brasil buscam despertar o espírito de Cidadania Fiscal na sociedade, tornando-a proativa, exercendo uma vigilância social na comunidade em que está inserida, com intuito de

alcançar esta visão, tentam contribuir na conscientização das comunidades a respeito de seus deveres e direitos como contribuintes e cidadãos, praticando a vigilância social sobre a coisa pública, assegurando a justiça social.

O Observatório Social de Santa Maria foi fundado em outubro de 2010 como uma associação sem fins lucrativos.

Segundo o Entrevistado A, a ideia de começar um Observatório Social no Rio Grande do Sul partiu do CRCRS, a partir de um trabalho realizado pelo contador Pedro Gabriel, junto a alguns Observatórios Sociais do Paraná, incluindo o de Maringá, que foi onde nasceu a ideia dos Observatórios Sociais. O Observatório Social de Santa Maria foi o primeiro a ser fundado no Rio Grande do Sul.

Os membros do Observatório Social de Santa Maria são todos voluntários, em sua maioria pessoas ligadas aos conselhos/entidades profissionais, também possui como voluntários estudantes universitários, sendo que qualquer cidadão maior de idade pode se tornar membro voluntário do Observatório Social de Santa Maria. Atualmente o número de voluntários é de aproximadamente 12, sendo que na época de sua fundação eram em torno de 20 pessoas, mas com o passar do tempo alguns membros pararam de realizar o trabalho de voluntário, o que fez com que a mão de obra ficasse defasada, o que dificultou e desacelerou o trabalho do Observatório Social de Santa Maria. Por conta dessa defasagem, hoje não há um secretário executivo, que seria a pessoa mais indicada para realizar o acompanhamento das licitações e orientar os nossos voluntários.

O Observatório Social de Santa Maria, defini em seu estatuto suas normas regulamentares, dentre seus diversos artigos, há de se destacar a importância dos seus objetivos que são apresentados no Capítulo 2, sendo o principal segundo o Entrevistado B:

Atuar como organismo de apoio à comunidade para pesquisa, análise e divulgação de informações sobre o comportamento de entidades e órgãos públicos com relação à aplicação dos recursos, ao comportamento ético de seus funcionários e dirigentes, aos resultados gerados e à qualidade dos serviços prestados. (OBSERVATÓRIO SOCIAL SANTA MARIA, ESTATUTO 2010, p. 1)

Outro destaque a considerar são as normas referentes aos associados, sendo um de seus itens a exigência do associado não ser filiado a nenhum partido político,

também é apresentado todos direitos e deveres dos associados, além das normas referentes às assembleias, funcionamento dos conselhos administrativo e fiscal.

4.2 Metodologia utilizada pelo Observatório Social de Santa Maria

O Observatório Social de Santa Maria utiliza procedimentos metodológicos normatizados pelo Observatório Social do Brasil, que estão disponíveis no site (<http://www.observatoriosocialdobrasil.org.br/>) para que qualquer cidadão conheça seus procedimentos.

De acordo com o Entrevistado B, de forma sucinta os procedimentos operacionais podem ser descritos da seguinte forma, um membro do Observatório entra no site da Prefeitura Municipal de Santa Maria periodicamente para verificar se há um novo edital ou não, esta verificação é realizada através do endereço eletrônico <http://www.santamaria.rs.gov.br/> onde todos os processos licitatórios são divulgados em todas as suas etapas e procedimentos, podendo pesquisar por data de abertura do edital, modalidade, número ou objeto, em havendo um novo edital é realizado a análise do mesmo.

Ainda segundo o Entrevistado B, a próxima etapa é o acompanhamento da entrega das propostas, ocorrendo conjuntamente à divulgação do resultado, ou seja, qual empresa logrou êxito na licitação, o voluntário do Observatório Social também verifica o contrato a ser assinado entre a prefeitura e a empresa vencedora da licitação e acompanha também a entrega do material ou serviço contratado. O Observatório Social também tem por objetivo acompanhar o pós-edital, por exemplo, acompanhar como a prefeitura armazena o bem adquirido através do edital, se ele está sendo guardado em local apropriado e se terá a destinação para a qual o edital se propôs.

Esses procedimentos são detalhados através de *check-lists* utilizados para cada tipo de licitação a ser analisada, concorrência, convite, inexigibilidade, pregão eletrônico, pregão presencial ou tomada de preço conforme mencionado pelo Entrevistado B.

Os procedimentos especificados nestes *check-lists* são baseados nos dispositivos legais, que são: Lei 8.666/93, Lei complementar 123/06, Decreto 3.555/00, Lei 10.520/02, Decreto 5.450/05, Lei 9.069/95.

Os *check-lists* são um acompanhamento passo a passo do edital, a

verificação se o mesmo está de acordo com o exposto na legislação. Para isso o edital é lido em conjunto com o mesmo para que sejam assinaladas as questões relativas à legislação, que aparecem ou não no edital.

Possuem algumas etapas a serem cumpridas, onde é verificado o edital e os procedimentos para pagamento. Na verificação do edital são analisados todos os requisitos legais, como autorização por agente competente, adequada caracterização do objeto licitado, modalidade da licitação, cumprimentos de prazo para cada etapa do processo de licitação, forma de apresentação das propostas e critérios de julgamento, existência de pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, entre outros.

Segundo o Entrevistado C como os voluntários conhecem parte da legislação, já sabem como funciona e o que deve ser exigido num edital, mas em havendo dúvidas legislação é consultada, caso contrário verifica-se pontualmente cada item, a maior preocupação com relação ao edital e legislação, é observar se ele está “fechado”, ou seja, pedindo algo tão específico, que somente uma empresa será capaz de fornecer o produto ou serviço licitado. O intuito é que o edital permita uma ampla participação.

Conforme o Entrevistado C, entre as ações que podem ser adotadas para averiguar se há especificação em demasia, é visitar o local, por exemplo, a Prefeitura deseja comprar uma máquina ou equipamento para um determinado setor, é realizada uma visita ao setor, verificam-se quais máquinas ou equipamentos eles possuem, tenta-se descobrir de uma forma não tão pontual, mas de uma forma geral, quais as necessidades? Para o que eles querem? Depois, dentro do grupo de voluntários, havendo alguém com conhecimento referente ao equipamento, é solicitado ajuda. Digamos que o edital refere-se à compra de cinco computadores, é aconselhável buscar a opinião de quem tem conhecimento técnico em informática e está mais bem capacitado a analisar se as descrições constantes no edital sobre os computadores a serem licitados estão em consonância com as necessidades do setor ou se o computador possui recursos além dos necessários para o desenvolvimento das atividades as quais ele será destinado.

Nem sempre é possível obter um consenso quanto à necessidade de um bem ou serviço, somente quem está vivendo e trabalhando no dia a dia é capaz de determinar isso com mais precisão. Mas se a caracterização do produto é restrigente para uma entidade específica ou não, se naquele determinado setor não

é necessário um computador com tanta capacidade para as atividades que serão desempenhadas, isso pode ser determinado por um técnico. No entanto, os voluntários não são em grande número nem possuem uma vasta diversidade de conhecimentos técnicos, pois em sua grande maioria são profissionais da área contábil e do direito, por está razão o Observatório não está capacitado para acompanhar editais de licitações referentes a obras o Entrevistado A afirmou que as ações do Observatório se concentram em editais de compras de bens, ficando os de serviços desprovidos de um acompanhamento podendo talvez não estiver em conformidade com a lei. Como uma das deficiências do Observatório é a falta de pessoal, além de não verificar a contratação de obras ou serviços, nem todas as compras licitadas são averiguadas pelos voluntários, por está razão é dado prioridade aquelas de valor mais relevante em comparação às demais. Outro problema decorrente da falta de membros, nem sempre é possível realizar uma verificação da tomada de preço, nas ocasiões em que ocorreram foram constatado que os valores eram compatíveis com o mercado.

O Entrevistado A informou, que na tentativa de reverter às dificuldades relacionadas à falta de pessoal e de recursos financeiros, estão buscando o apoio do Fórum das Entidades Empresariais de Santa Maria, este é formado por 27 sindicatos ou entidades que se reúnem todas as segundas feiras numa reunião almoço com intuito de discutir melhor sobre os problemas da cidade, entre os membros deste fórum estão a Câmara de Comércio e Indústria de Santa Maria - CACISM, o SINDILOJAS, a Câmara dos Dirigentes Lojistas de Santa Maria - CDL, a Associação dos Contadores, e todas as associações da cidade. Com o apoio do Fórum das Entidades e de todos seus membros, será possível acompanhar todas as licitações, haverá profissionais capacitados de diversas áreas e um maior número de voluntários, podendo assim acompanhar todo e qualquer processo licitatório com plena qualificação para avaliar todas as etapas.

Cabe salientar a necessidade de ter um cuidado ao analisar o edital, o Observatório Social não tem poder de policia, é preciso avaliar se há algum item bloqueando a entrada de outras empresas e se está de uma forma exagerada, esse julgamento deve ser feito com cautela, pois não é prerrogativa do Observatório, qualquer coisa que se julgar irregular é comunicado a Prefeitura para que ela tome as devidas providencias, caso isso não ocorra é comunicado ao Ministério Público.

Como todo o processo é acompanhado pelo voluntário, o mesmo é

plenamente capaz de verificar o cumprimento dos prazos estabelecidos em edital.

Também é realizada uma análise dos participantes da licitação, nesta etapa são verificadas a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira.

Na habilitação jurídica é verificada a documentação da pessoa jurídico-física que deseja participar da licitação. Na análise da regularidade jurídica é verificada a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, dependendo do caso, e se há pendências com a Fazenda Federal, Seguridade Social ou outras instituições governamentais. A qualificação técnica avalia principalmente a comprovação de atividade ou aptidão para entrega do produto/serviço licitado. A qualificação econômico-financeira tem a intenção de comprovar a correta situação financeira para provar se capaz de cumprir com as obrigações decorrentes da licitação.

No que concerne à verificação da documentação segundo o Entrevistado C, o voluntário apenas vista os documentos apresentados, é observado se toda documentação exigida foi entregue, em nenhum momento é analisado a veracidade dos mesmos.

Outra etapa importante do *check-list* é o procedimento para pagamento, onde será analisada a existência de documento fiscal da entrega do material/serviço por parte da empresa, se há DARF de recolhimento ou justificativa de não recolhimento, documentos comprobatórios da quitação com a Seguridade Social, FGTS, Fazenda Pública e autorização do ordenador de despesa para o pagamento.

A forma como será realizado o pagamento por parte da Prefeitura e os prazos para tal são detalhados no contrato, a efetivação do pagamento pode ser verificada através da análise da contabilidade municipal, mas este procedimento não é adotado, o Observatório Social concentra seus esforços verificando que foi realizada a compra de material de qualidade e da existência de restrição no processo. Os procedimentos adotados pelo Observatório ainda são muito aquém das necessidades, seus procedimentos só poderão receber melhorias se houver aumento em seus recursos financeiros e humanos.

No que se refere às notas fiscais frias, a Prefeitura municipal pode contratar serviços ou adquirir bens por meio de carta-convite, pois compras até R\$ 8 mil o executivo municipal está desobrigados de licitação, nesse caso faz-se necessário avaliar a quantidade de notas fiscais próximas do limite de R\$ 8 mil, o que pode

representar indício de fraude, nesse caso talvez o mais indicado seria investigar o fornecedor além do processo em si. Na análise feita do edital convite, verifica-se se há repetição das entidades convidadas, mas não é realizada uma investigação aprofundada das mesmas, o que torna pouco provável a descoberta de fraude nesses casos.

4.3 Informações elaboradas pelo Observatório Social de Santa Maria

Segundo o Entrevistado A, entre as propostas do Observatório Social de Santa Maria, está à divulgação pública e periodicamente, dos relatórios de atividades e prestação de contas, aprovadas pela diretoria, informando detalhadamente quais processos licitatórios ocorreram no ano, o setor responsável pela licitação, os participantes, o vencedor, como foi realizado o processo, enfim, todos os dados referentes a todas as licitações realizadas pela Prefeitura Municipal de Santa Maria.

A divulgação, segundo metodologia do OSB, deve ser realizada semestralmente através de meio digital em homepage de propriedade do Observatório Social e quando possível, também por meio de jornal de circulação local.

Serão informados os órgãos responsáveis pela realização das licitações que foram acompanhadas, a quantidade de licitações realizadas e suas respectivas modalidades (concorrência, convite, pregão presencial, pregão eletrônico, tomada de preço) e se algum desses processos foi impugnado, em havendo impugnação contará quais as razões da mesma.

Além do informativo semestral é intuito do Observatório Social divulgar através de suas mídias digitais, o mais brevemente possível, toda e qualquer informação referente aos acompanhamentos. Assim que um novo edital é divulgado pelo órgão público, o secretário do OS, fará a divulgação do mesmo e de todas as etapas seguintes da licitação. Qual o produto ou serviço que está sendo licitadas, quais entidades participaram, qual logrou êxito ao fim do processo licitatório, qual destinação o órgão responsável deu ao produto ou serviço adquirido, em caso de produto, como o mesmo foi armazenado, houve repasse ou o próprio órgão o utilizou, quando e como foi realizado o pagamento do mesmo etc.

Todavia o trabalho não está sendo realizado no Observatório Social de Santa

Maria atualmente por falta de mão de obra, no momento possuem apenas um informativo através de seu site.

Uma possível explicação para falta de voluntários é a falta de cultura de cidadania da população santa-mariense como um todo, segundo o Entrevistado A, maior parcela de associados é membro de alguma entidade de classe já existente, poucos são as pessoas que não fazem parte de nenhuma associação que decidem contribuir com as ações do Observatório Social. Esse é outro desafio a ser vencido, incutir nos cidadãos santa-marienses a vontade de participar ativamente da fiscalização da gestão pública municipal.

Também devemos considerar tempo, a população de um modo geral trabalha 44 horas semanais, ficando assim impossibilitada que contribuir com ações voluntárias de qualquer tipo, a maior parcela do povo não dispõe de recursos para contribuir com ações como a do Observatório Social, essas ações necessitam de um determinado tempo que dedicação, que o cidadão não dispõe.

4.4 Análise dos dados coletados

As principais fontes para coleta dos dados que embasaram este estudo são provenientes de três entrevistas realizadas com membros do Observatório Social de Santa Maria, sendo dois componentes do conselho e um voluntário. Os sites do Observatório Social do Brasil e do Observatório Social de Santa Maria, também foram de grande relevância para conhecer a metodologia de trabalho, que foi desenvolvida visando respeitar a legislação e exercer o controle social que conforme Cunha (2003,p. 2) “[...] têm como pilar a fiscalização das ações públicas, mas o seu papel é muito mais amplo. Visam, sobretudo, a indicar caminhos, propor ideias e promover a participação efetiva da comunidade nas decisões de cunho público.”

Primeiramente percebeu-se que a metodologia desenvolvida pelo OSB é baseada em um conjunto de verificações pontuais, organizadas em *check-lists* que observam todos os detalhes necessários ao se averiguar a legitimidade dos editais de licitação, seja do módulo concorrência, carta convite ou outro conforme lei 8.666/93. Se bem aplicados, é pouco provável que haja irregularidades que não possam ser detectadas, mas baseado nas entrevistas realizadas, pode-se perceber que há limitadores a realização adequada dos procedimentos, sendo o maior limitador a falta de recursos humanos qualificados, isso porque o OSSM é formado

principalmente por membros da área contábil e por advogados, não há membros com conhecimento técnico da construção civil, por exemplo, o que impede que se realize o acompanhamento de editais referentes a qualquer obra, reforma ou construção, pois um contador não possui qualificação técnica adequada para avaliar se um edital voltado a estes serviços foi elaborado adequadamente.

O Quadro 6 apresenta os itens que serviram de base para as análises que constam deste capítulo.

Documentos analisados	Legislação	Dados coletados
<i>Check-list</i>	Lei 8666/93 Lei complementar 123/06 Decreto 3.555/00 Lei 10.520/02 Decreto 5.450/05 Lei 9.069/95	Entrevista A Entrevista B Entrevista C Homepage OSSM Homepage OSB Homepage OSM
Atas de reunião do OS		

Quadro 6 – Dados analisados

Há um item do *check-list* que tem por base a lei 8.666/93 art. 14, art. 38 e art. 40; onde é realizado o seguinte questionamento: "Houve adequada caracterização do objeto, sua descrição sucinta e clara e a indicação dos recursos orçamentários para a despesa?"

O termo "adequada" é complexo, definir o que é adequado ou não para realização de uma determinada atividade requer um conhecimento aprofundado do serviço a qual se destina, conhecimento este que só um profissional capacitado da área é capaz de possuir. Este é um ponto crítico na análise da licitação, há ocasiões por exemplo, em que ao caracterizar uma máquina ou equipamento que a Prefeitura pretende adquirir, é descrito algum detalhe desta máquina ou equipamento que melhora seu desempenho significativamente, seja aumentando sua capacidade ou melhorando a qualidade, e este detalhe poderá ser interpretado como um excesso de especificação e que portanto poderá restringir a participação de empresas concorrentes e conseqüentemente ocasionando a impugnação do edital.

Há ocasiões onde é tênue a linha entre a especificação necessária para

realização do trabalho com maior eficiência e a especificação com único intuito de direcionar o edital. O membro voluntário do Observatório Social que acompanha a licitação acaba tendo que utilizar parâmetros subjetivos para avaliar a descrição, e toda vez que utiliza-se de subjetividade num julgamento torna-se difícil obter um consenso, cabendo a decisão final ao Tribunal de Contas do Estado.

Quanto à especificação, também consta no *check-list* modalidade convite, item 13, averiguar como o mesmo foi elaborado, está nos termos da lei 8.666/93 art. 3º, I? Não possui cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo? Segundo o Entrevistado A, pode-se dizer que este é um dos principais itens a serem avaliados na licitação modalidade convite.

Cabe a quem estiver acompanhando conhecer o serviço ou bem licitado, pois pode haver alguma cláusula, cujo único objetivo é reduzir o número de possíveis participantes, ou até mesmo direcionar a uma empresa específica para que está obtenha êxito.

Também cabem diversos questionamentos no item referente a obras e serviços, embasado na lei 8.666/93 art. 7º § 2º I, onde é feito o questionamento:

Para licitação de execução de obras e prestação de serviços, houve apresentação de projeto básico aprovado por autoridade competente?

A princípio cabe ao OS apenas verificar se o mesmo consta entre os documentos apresentados, acredito que o OS como uma instituição que busca incentivar a cidadania fiscal e o controle social, que na visão de Cunha (2003) deve-se firmar um espaço de co-gestão entre Estado e sociedade, assim sendo podemos ir além disto, seria de grande relevância verificar detalhadamente este projeto base, já que pode haver inúmeras distorções e inconsistências. Em havendo mão de obra qualificada, poderia ser criada uma comissão de voluntários do OS que analisariam estes projetos verificando se há e quais as diferenças nesses projetos.

Em consonância com a lei 8.666/93 art. 22 § 7º, questionasse quando ocorre, a repetição de participantes de convites e quando não há um número mínimo, onde algumas vezes é simples, pois não existem na região outras empresas capazes de fornecer o serviço, mas há ocasiões onde existe mais de uma empresa, mas o convite é enviado para uma empresa recorrente, onde avaliar a justificativa pode requerer critérios subjetivos para determinar se é ou não procedente, cabendo ao OSSM apenas notificara Prefeitura sobre o ocorrido, em não se tomando nenhuma medida corretiva cabe ao voluntário que acompanha o edital informar o Tribunal de

Contas do Estado.

A falta de mão de obra não se restringe apenas em sua qualificação, mas também em quantidade, o que corrobora com análise de Campos (1990, p. 08) onde diz “[...] Em lugar de participar de organização para agregação de seus próprios interesses, ou para enfrentamento do poder do Estado, as pessoas preferem esperar que o Estado defenda e proteja os interesses não-organizados.”

O OSSM possui um número diminuto de voluntários, por está razão não possui capacidade de acompanhar plenamente todos os editais abertos e em andamento, apenas os de maior valor e complexidade, esta falta de mão de obra além de não permitir a que todos processos de licitação da Prefeitura de Santa Maria sejam acompanhados, também limita o acompanhamento naqueles que são averiguados, segundo informação fornecida pelo Entrevistado B poucas vezes foram realizadas pesquisas de preço para analisar se o valor das propostas estão de acordo com o mercado ou se são elevados, acarretando numa maior onerosidade para os cofres públicos. Este procedimento deveria, conforme o *check-list*, ser adotado em todas as licitações, sem qualquer exceção, este procedimento não é uma prática constante devido o tempo demandado para tal, pois todos os voluntários possuem outros compromissos, profissionais e particulares, ficando impossibilitados de se dedicarem ao OS integralmente. No que se referem à documentação exigida das empresas participantes, os mesmos são apenas visitados, não há averiguação de sua veracidade, o que pode representar uma falha do processo.

Outro item constante dos *check-list* que não é costuma ocorrer por falta de pessoal, é o acompanhamento do pagamento por parte da Prefeitura a empresa vencedora do edital, o Entrevistado A informou que normalmente é feito apenas a verificação do contrato onde é informado de qual forma será realizado a quitação da dívida, até hoje, não houve ocasião na qual algum voluntário tenha acompanhamento este procedimento.

O foco hoje do OS, é segundo o Entrevistado B, verificar se a Prefeitura comprou de uma forma licita um produto de qualidade por um preço bom, de uma empresa também idônea, ver se o material foi entregue, no local certo e está bem armazenado, ou foi distribuído; Se estas etapas foram cumpridas, aí termina a participação do OSSM.

Há algumas divergências entre teoria e o dia a dia, todas elas decorrentes da falta de recursos de pessoal e financeiro, com intuito de superar essas adversidades

o Observatório Social de Santa Maria vem tentando obter o apoio do Fórum das Entidades de Santa Maria, que além do aporte financeiro representa um ganho na qualificação, quantificação e diversidade dos membros voluntários permitindo assim o acompanhamento de quaisquer licitações que a Prefeitura venha realizar, não permitindo que ocorra qualquer procedimento realizado sem o acompanhamento.

5 CONCLUSÃO

A transparência pública é direito dos cidadãos brasileiros, o direito de saber qual destino está sendo dado aos recursos públicos por parte dos gestores. Com o intuito de proporcionar à sociedade oportunidades que promovam a coesão social, por meio da transparência e zelo na gestão dos recursos públicos, sugeriram os Observatórios Sociais os quais objetivam o despertar da comunidade para a importância socioeconômica da aplicação dos recursos públicos com eficácia.

Buscando exercitar o direito da transparência e do controle social, o Observatório Social de Santa Maria atualmente dedica-se a acompanhar as licitações realizadas pelo poder executivo de Santa Maria, inicialmente era intenção do OS averiguar a legitimidade de toda e qualquer licitação realizada por todos os órgãos públicos de Santa Maria, seja da esfera municipal, estadual ou federal, mas devido a suas limitações de recursos financeiros e humanos, tiveram que focar suas atenções apenas nas licitações de compras de produtos pela Prefeitura Municipal, não há mão de obra, seja qualitativamente ou quantitativamente, suficiente para monitorar todas as licitações, um grande entrave para o avanço das atividades é a escassez de doações financeiras para manter as atividades da entidade, bem como o número de voluntários não é suficiente para suprir todas as necessidades.

A metodologia de trabalho utilizada pelos membros voluntários que acompanham os processos licitatórios é baseada em uma série de *check-lists*, sendo um modelo de *check-list* para cada modalidade de licitação, desenvolvidos pelo Observatório Social do Brasil, que possuem limitações, pois alguns itens possuem critérios subjetivos de avaliação, foram estruturados de forma rígida para avaliar o edital, o que possibilita uma preparação prévia por parte do agente público, caso queira fraudar o edital, pois ele sabe quais são exatamente os itens que serão verificados, podendo encontrar uma forma de ajustar o edital para que não seja percebido a intenção de realiza-lo de forma ilícita.

O Observatório Social de Santa Maria tem o objetivo de elaborar e divulgar de forma ampla para toda sociedade, as informações pertinentes a suas atividades no acompanhamento da gestão de recursos dos órgãos gestores, no começo de suas atividades este serviço foi realizado parcialmente através de site de seu domínio. Houve uma queda no número dos voluntários participantes do OS e por esta razão

tal objetivo deixou de ser uma prioridade, atualmente não vem sendo realizado, entretanto é interesse de todos os membros entrevistados que assim que possível este objetivo seja cumprido com eficiência.

Cada uma das dificuldades enfrentadas pelo Observatório Social de Santa Maria, segundo os três entrevistados, podem ser revertidas com maior facilidade se houver apoio dos empresários de Santa Maria, havendo uma participação efetiva dos mesmos, irá facilitar ao OS obter as ferramentas necessárias para realizar todas as suas atividades propostas, pois possuem uma maior capacidade de captar recursos financeiros para manter em pleno funcionamento o Observatório Social de Santa Maria e através de suas associações também estão mais aptos a buscar apoio de diversas entidades de classe de diversas áreas permitindo assim uma ampliação das áreas de atuação no acompanhamento de quaisquer processos licitatórios, esse apoio dos empresários é comprovadamente um diferencial para eficiência do OS, pois o OSM que é um exemplo para os demais possui o total apoio do empresariado local.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da Republica Federativa do Brasil**: promulgada em 5 de outubro de 1988: atualizada até a Emenda Constitucional n. 64, de 04-02-2010. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>. Acesso em: 11 de março de 2014.

_____, **Lei nº. 8.666**, de 21 de junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Diário Oficial da União. Brasília, 2007. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8666cons.htm >. Acesso em: 11 de março de 2014.

_____, **Lei 9.069** de 29 de junho de 1995. Dispõe sobre o Plano Real, o Sistema Monetário Nacional, estabelece as regras e condições de emissão do REAL e os critérios para conversão das obrigações para o REAL, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9069.htm>. Acesso em: 29 de julho 2014.

_____, **Lei complementar nº. 101**, de 04 de maio de 2000. (Lei de Responsabilidade Fiscal). Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LCP/Lcp101.htm>. Acesso em: 29 de julho 2014.

_____, **Decreto 3.555** de 08 de agosto de 2000. Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D3555.htm>. Acesso em: 30 de maio de 2014.

_____, **Lei nº. 10.520** de 17 de julho de 2002. Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. Diário Oficial da União. Brasília, 2002. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10520.htm>. Acesso em: 11 de março de 2014.

_____, **Decreto 5.450** de 31 de maio de 2005. Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/decreto/d5450.htm>. Acesso em: 30 de maio de 2014.

_____, **Lei complementar nº 123** de 14 de dezembro de 2006. Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nºs 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT. Disponível em:

<<http://www.receita.fazenda.gov.br/Legislacao/LeisComplementares/2006/leicp123.htm>>. Acesso em: 30 de maio de 2014.

_____, **Lei Complementar nº 131**, de 27 de maio de 2009. Acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília-DF. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LCP/Lcp131.htm>. Acesso em: 30 de maio de 2014.

_____, **Decreto nº 7.185**, de 27 de maio de 2010. Dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do sistema integrado de administração financeira e controle, no âmbito de cada ente da Federação, nos termos do art. 48, parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/decreto/d7185.htm>. Acesso em: 30 de maio de 2014.

_____, **Lei nº 12.527**, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm>. Acesso em: 30 de maio de 2014.

CALVI, Kéttini Upp. **O controle social nos conselhos de políticas e de direitos** (Social control in councils for political policy and rights). Emancipação, Ponta Grossa, 8(1): 9-20, 2008. Disponível em: <<http://uepg.br/emancipação>>. Acesso em: 11 de março de 2014.

CAMPOS, Anna Maria. **Accountability: quando poderemos traduzi-la para o português?** Revista de Administração Pública, Rio de Janeiro, fev./abr. 1990.

Clad (Centro Latino-americano de Administração para o Desenvolvimento). **A responsabilização na nova gestão pública latino-americana**. In: BRESSER-PEREIRA, Luiz Carlos; GRAU, Nuria Cunill (Coords.). Responsabilização na administração pública. São Paulo: Clad/Fundap, 2006.

CRUZ, Flavio da (Coord.). **Lei de responsabilidade fiscal comentada: lei complementar n.101, de 4 de maio de 2000**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2011.

CUNHA, Sheila Santos. **O Controle Social e os seus instrumentos**. Salvador, fev. 2003. Disponível em: <<http://www.saude.ba.gov.br/dgtes/images/stories/publicacao/controlesocialeseusinstrumentos.pdf>>. Acesso em: 24 de março 2014.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito Administrativo**. 20 ed. São Paulo: Atlas, 2007.

LAKATOS, E. M.; MARCONI, M. de A. **Fundamentos de metodologia científica**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

MARTINS, Humberto Falcão. **Gestão de Recursos Públicos: Orientação para Resultados e Accountability**. Revista Eletrônica sobre a Reforma do Estado, Salvador, Instituto de Direito Público da Bahia, nº 3, setembro/outubro/novembro, 2005. Disponível na internet: < <http://www.direitodoestado.com.br> >. Acesso em: 01 de junho de 2014.

MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro**. rev. e atual. São Paulo: Malheiros, 2003.

MORAES, Alexandre de. **Direito Constitucional Administrativo**. 4ed. São Paulo: Atlas. 2007.

MOTA, Ana Carolina Yoshida Hirano Andrade. **Accountability no Brasil: os cidadãos e os seus meios institucionais de controle dos representantes**. Tese (Doutorado) — USP, São Paulo, 2006.

OBSERVATÓRIO SOCIAL DE SANTA MARIA. **Histórico**. Disponível em: < <http://observatoriosocialdesantamaria.blogspot.com.br/>>. Acesso em: 30 de março de 2014.

OBSERVATÓRIO SOCIAL DO BRASIL. **Biblioteca**. Disponível em: < <http://www.observatoriosocialdobrasil.org.br/>>. Acesso em 16 de junho de 2014.

PINHO, J., SACRAMENTO, A.. Accountability: já podemos traduzi-la para o português?. **Revista de Administração Pública**, Brasil, 43, dez. 2009. Disponível em: <<http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rap/article/view/6898/5471>>. Acesso em: 05 maio 2014.

SANTOS, A. R. dos. **Metodologia científica: a construção do conhecimento**. 6.ed. Rio de Janeiro: DP&A, 2006.

SCHEDLER, Andreas. Conceptualizing accountability. In: SCHEDLER, A.; DIAMOND, L.; PLATTNER, M. F. (Eds.). **The self-restraining state. Power and accountability in new democracies**. Boulder and London: Lynne Rienner Publishers, 1999.

SEVERINO, A. J. **Metodologia do trabalho científico**. São Paulo. Cortez. 23. ed. Revista e Atualizada. 2007.

SILVA, Lidian Dias da. **A Licitação como instrumento facilitador na administração pública**, 2011. Disponível em: <http://www.classecontabil.com.br/media/trabalhos/ARTIGO_LIDIAN2.pdf>. Acesso em: 25 de abril de 2014.

TRIVIÑOS, A. N. S. **Introdução à pesquisa em ciências sociais: a pesquisa qualitativa em educação**. São Paulo: Atlas, 1987.

Yin, Robert K. **Estudo de caso: planejamento e métodos** / Robert K. Yin; trad. Daniel Grassi – 2.ed. – Porto Alegre: Bookman, 2001.

APÊNDICE

Apêndice A - Entrevista estruturada dirigida aos membros do Observatório Social de Santa Maria.

- Qual a natureza jurídica do Observatório Social?
- Há quantos anos o Observatório Social atua em Santa Maria?
- Qual a localização do Observatório Social?
- Quantos colaboradores o Observatório Social possui?
- Como é composta a equipe de colaboradores do Observatório Social de Santa Maria?
- Há quanto tempo você faz parte do grupo de colaboradores do Observatório Social de Santa Maria e qual seu cargo?
- Como foi instituído o Observatório Social de Santa Maria?
- Quais foram as etapas que o Observatório Social passou para sua implantação no município de Santa Maria?
- Como funciona o Observatório Social de Santa Maria?
- Quais os objetivos do Observatório Social de Santa Maria?
- Quais são os programas e os projetos desenvolvidos pelo Observatório Social de Santa Maria?
- Quais os serviços realizados pelo Observatório Social de Santa Maria?
- Qual a metodologia de trabalho do Observatório Social de Santa Maria?
- O Observatório Social possui objetivo de ampliar seus projetos?
- Qual a forma utilizada de financiamento para manter o Observatório Social?
- Como o Observatório Social efetua o planejamento e controle das atividades?
- O que é um Observatório Social?

ANEXO

Anexo A – Estatuto do OSSM**OBSERVATÓRIO SOCIAL DE SANTA MARIA - RS****ESTATUTO SOCIAL****CAP. I – DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO**

Art. 1º - O OBSERVATÓRIO SOCIAL DE SANTA MARIA - RS, podendo ser doravante chamado simplesmente OS, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro na Cidade de Santa Maria – RS, sito a Rua Venâncio Aires, 2061, bairro Centro - CEP 97010-004, regido pelo presente estatuto e pelas disposições legais aplicáveis, com prazo de duração indeterminado.

CAP. II – OBJETO E FINALIDADES

Art. 2º – O OS tem como objetivos gerais:

- I. Atuar como organismo de apoio à comunidade para pesquisa, análise e divulgação de informações sobre o comportamento de entidades e órgãos públicos com relação à aplicação dos recursos, ao comportamento ético de seus funcionários e dirigentes, aos resultados gerados e à qualidade dos serviços prestados.
- II. Congregar, localmente, representantes da sociedade civil organizada, executivos e profissionais liberais de todas as categorias, sem vinculação político-partidária, dispostos a contribuir no processo de difusão do conceito de cidadania fiscal, servindo a seu grupo profissional e à sociedade em geral.
- III. Possibilitar o exercício do direito de influenciar as políticas públicas que afetam a comunidade, conforme está assegurado pelo artigo 1º da Constituição Federal de 1988: “todo poder emana do povo”.
- IV. Incentivar e contribuir com o aprimoramento pessoal e profissional de membros da comunidade e de profissionais ligados às áreas de interesse do OS, através de cursos, seminários, palestras, debates, grupos de estudos, entre outras atividades.
- V. Incentivar e promover eventos artísticos e culturais que possam contribuir para a criação da cultura da cidadania fiscal e popularização das ferramentas de participação dos cidadãos na avaliação e monitoramento da gestão dos recursos públicos.
- VI. Contribuir, diretamente, para que haja maior transparência na gestão dos recursos públicos, de acordo com o previsto no artigo 5º, incisos XIV e XXXIV; no artigo 37, parágrafo 3º da Constituição Federal de 1988.
- VII. Estimular a participação da sociedade civil organizada no processo de avaliação da gestão dos recursos públicos, visando defender e reivindicar a austeridade necessária na sua aplicação, dentro de princípios éticos com vistas à paz e à justiça social.
- VIII. Incentivar e promover o voluntariado nas ações educativas e operacionais em favor dos direitos do cidadão e contra a corrupção.
- IX. Realizar e divulgar estudos relativos a atividades governamentais e empresarias de interesse da comunidade.
- X. Participar da Rede da Cidadania Fiscal como forma de facilitar o cumprimento das ações locais de Educação Fiscal e Controle dos Gastos Públicos.
- XI. Reverter o quadro de desconhecimento, por parte de indivíduos, empresas e entidades, de mecanismos capazes de possibilitar o exercício da cidadania fiscal e o controle da qualidade na aplicação dos recursos públicos.
- XII. Apresentar propostas para o desenvolvimento de projetos, atividades, estudos, que contemplem a promoção de mudanças fundamentais e essenciais no processo de gestão dos recursos públicos, principalmente nas áreas de saúde, educação, recursos humanos, licitações, gastos do poder legislativo e assistência social.

Parágrafo Primeiro – Entende-se por cidadania fiscal a capacidade de entendimento da importância social dos tributos e a necessidade do controle social dos gastos públicos.

Parágrafo Segundo – A atuação do OS se dará através de padrões, previamente estabelecidos e oferecidos pela Rede da Cidadania Fiscal, à qual o OS deverá filiar-se.

Art. 3º - Para alcance dos seus objetivos, o OS poderá firmar convênios, contratos, termos de parceria, termos de cooperação e articular-se pela forma conveniente, com órgãos ou entidades públicas e privadas, empresas nacionais e estrangeiras, bem como participar de comissões e conselhos municipais, estaduais e federais e compor câmaras setoriais ou técnicas.

CAP. III - DOS ASSOCIADOS

Art. 4º - O direito de participar como associado do OS, ressalvada a hipótese contida no Parágrafo Único, é concedido a entidades de classe, organizações sociais ou de representação comunitária, empresas e instituições públicas, através de cidadãos que as integrem e por elas nomeados e que venham a contribuir para a consecução da missão do OS.

Parágrafo Único – O ingresso de pessoas físicas ou jurídicas como associadas ao OS, deverá ser feito através de manifestação formal das interessadas, na qual conste concordância plena com as condições estabelecidas no presente Estatuto e Regimento Interno do OS.

Art. 5º - O OS é constituído por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

- I. Associado fundador,
- II. Associado efetivo,
- III. Associado contribuinte.
- IV. Associado institucional,
- V. Associado mantenedor,
- VI. Associado profissional,
- VII. Associado voluntário.

Art. 6º - É associado fundador, pessoa física e ou jurídica presente na assembléia de constituição.

Art. 7º - É associado contribuinte, pessoa física ou pessoa jurídica, que venha a solicitar sua adesão e seja aprovado pelo Conselho de Administração.

Art. 8º - É associado efetivo, o associado contribuinte, pessoa física ou jurídica, que tenha participado das atividades do OS, por prazo não inferior a três (03) anos consecutivos, sem faltas ou sanções administrativas e que tenha prestado relevantes serviços ao OS, o qual poderá ser convidado pelo Conselho de Administração a compor a categoria.

Art. 9º - Na categoria de associado institucional podem ser incluídas todas as entidades do Terceiro Setor, universidades, faculdades e escolas técnicas, entidades de classe e Setor Governamental, que venham a formar parcerias ou trabalhos em conjunto, estando isentas do pagamento de anuidades.

Art. 10 - O associado mantenedor é pessoa jurídica que patrocina as atividades da associação, de forma constante ou periódica.

Art. 11 - O associado profissional é pessoa física, profissional de diversos segmentos que venha a trabalhar nos programas desenvolvidos pela entidade ou que venha a manter interface com as atividades e objetivos da associação, e não pague anuidades.

Art. 12 - O associado voluntário é pessoa física que venha a participar das atividades de forma espontânea e estando isento do pagamento de anuidades.

Art. 13 - Uma pessoa poderá pertencer a mais de uma categoria de associado.

Parágrafo Único – É facultado ao Conselho de Administração do OS a criação, a qualquer tempo, de outras categorias de associados, regulamentadas em futura alteração do presente estatuto após deliberação em assembléia geral.

CAP. IV - DA ADMISSÃO, SUSPENSÃO, EXCLUSÃO E DEMISSÃO.

Art. 14 - Para admissão, o associado deverá preencher uma ficha cadastral, a qual será analisada pelo Conselho de Administração e, uma vez aprovada, o novo associado será informado do seu número de matrícula e categoria a que pertence.

Art. 15 - O convite para efetivar o associado contribuinte será em forma de avaliação, pelo Conselho de Administração, após ter cumprido o prazo de três (03) anos de associado contribuinte, atendendo às normas deste Estatuto e do Regimento Interno do OS.

Art. 16 - Quando um associado infringir o presente estatuto ou venha a exercer atividades que comprometam a ética, moral ou aspecto financeiro do OS, o mesmo será passível de sanções da seguinte forma:

- I. advertência por escrito,
- II. suspensão dos seus direitos por tempo determinado,
- III. exclusão do quadro de associados.

Art. 17 - A advertência, por escrito, será elaborada pelo Conselho de Administração, com aviso de recebimento, informando o motivo.

Art. 18 - Perdurando o fato que provocou a advertência, o associado terá seus direitos suspensos temporariamente por determinação do Conselho de Administração.

Art. 19 – Na hipótese de cometimento de outras transgressões, no período de doze (12) meses corridos, o Conselho de Administração solicitará a instauração pela Assembléia Geral Extraordinária do processo de exclusão do associado.

Art. 20 – Instaurado o processo de exclusão será assegurado ao associado o exercício do direito de defesa perante a Assembléia Geral Extraordinária.

Art. 21 - O associado excluído poderá retornar ao quadro de associados, após três (03) anos de afastamento.

Art. 22 - Para demissão espontânea, basta ao associado encaminhar a solicitação do seu afastamento temporário ou definitivo, através de correspondência dirigida à secretaria do OS.

CAP. V - DOS DIREITOS E DEVERES DO ASSOCIADO

Art. 23 - São direitos do associado:

- I. freqüentar a sede do OS,
- II. usufruir os serviços oferecidos pelo OS,
- III. participar das assembléias,
- IV. manifestar-se sobre os atos e decisões e atividades do OS,

V. aos associados fundadores e efetivos, o direito de votar e ser votado, submetendo-se ao processo eletivo, nos termos previstos neste Estatuto e no Regimento Interno.

Art. 24 - São deveres do associado:

- I. acatar as decisões das assembleias,
- II. atender aos objetivos do OS,
- III. zelar pelo nome do OS,
- IV. participar das atividades do OS,
- V. contribuir na apresentação das propostas, projetos e programas,
- VI. pagar anuidades, segundo sua categoria,
- VII. manter em dia o pagamento das contribuições e serviços utilizados.

CAP. VI – ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 25 – A estrutura organizacional do OS é constituída por associados, na forma deste estatuto, denominados Conselheiros, e que compõem os diversos órgãos administrativos.

Art. 26 - São órgãos do OS:

a) Deliberativos:

- I – Assembleia Geral,
- II – Conselho de Administração,
- III – Conselho Fiscal.

b) Executivos:

- I – Secretaria Executiva,
- II – Departamentos.

Parágrafo Primeiro – O Conselho de Administração poderá criar outros órgãos de apoio ou de caráter executivo como núcleos, comissões, secretarias, departamentos, de acordo com a necessidade de estruturação das atividades do OS.

Parágrafo Segundo – Outros órgãos que venham a ser criados pelo Conselho de Administração, na forma do parágrafo acima, deverão ter sua forma de atuação disciplinada pelo Regimento Interno.

Art. 27 – Os Conselheiros serão admitidos conforme cada categoria de associado, na forma deste Estatuto.

Parágrafo Primeiro - Os membros integrantes dos órgãos administrativos não respondem, solidária nem subsidiariamente, pelos ônus financeiros e obrigações regularmente assumidas pelo OS, salvo quando agirem comprovadamente com culpa ou dolo, nos termos da Lei.

Parágrafo Segundo - É vedada a distribuição de lucros, superávites, bonificações, remunerações e quaisquer outras vantagens aos Conselheiros, pelo exercício de suas funções.

Art. 28 – Os Conselheiros dos órgãos administrativos podem pedir a renúncia, a qualquer tempo, mediante pedido por escrito e protocolado, não implicando a renúncia em exclusão das obrigações assumidas pelo Conselheiro ou a responsabilidade pelos atos praticados no seu cargo.

CAP. VII – ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 29 – A Assembleia Geral é o órgão máximo do OS, soberana em suas decisões, dela participando os associados no gozo de seus direitos.

Art. 30 – A Assembleia Geral Ordinária reúne-se ordinariamente, uma vez por ano, no 1º trimestre, em 1ª convocação com a presença de metade mais um dos conselheiros e dos associados e, em

segunda convocação, 30 minutos depois, com qualquer número de conselheiros, deliberando por maioria simples dos votos.

Parágrafo Primeiro – A convocação da Assembléia Geral Ordinária é feita pelo presidente do Conselho de Administração do OS, publicada em edital em jornal de circulação diária nacional, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência e em, no máximo, 30 dias da data de sua realização.

Parágrafo Segundo – O Edital de Convocação deverá conter data, horário, local (endereço completo) e pauta.

Parágrafo Terceiro – Assembléias Gerais Extraordinárias poderão ser convocadas:

- a) pelo Conselho de Administração,
- b) pelo Conselho Fiscal,
- c) por um quinto (1/5) de associados em pleno gozo dos seus direitos.

Art. 31 – Compete a Assembléia Geral Ordinária:

- I. Apreciar o relatório de atividades e de operações financeiras do Conselho de Administração, relativo ao exercício findo, após parecer do Conselho Fiscal;
- II. Apreciar e julgar o plano de atividades e a previsão orçamentária anual, apresentados pelo Conselho de Administração;
- III. Eleger os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, quando convocada especialmente para tal fim e no prazo previsto neste Estatuto.

Art. 32 – Compete a Assembléia Geral Extraordinária:

- I. aprovar alteração de estatuto, proposta pelo Conselho de Administração do OS;
- II. deliberar sobre exclusão de associado;
- III. destituir os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal quando comprovada administração fraudulenta;
- IV. deliberar sobre a dissolução do OS, proposta pelo Conselho de Administração;
- V. deliberar sobre qualquer matéria de interesse social ou do Observatório para a qual tenha sido convocada;
- VI. Apreciar recursos contra a assembléia;
- VII. Constituição do regimento interno.

Parágrafo Primeiro: Para as deliberações a que se referem os itens I e III é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes a Assembléia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço), nas convocações seguintes.

CAP. VIII – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 33 – O Conselho de Administração é o órgão deliberativo e executivo do OS, composto por 05 (cinco) membros assim distribuídos:

- a) Presidente
- b) Vice-presidente para Assuntos Administrativo-financeiros
- c) Vice-presidente para Assuntos Institucionais e de Alianças
- d) Vice-presidente para Assuntos de Produtos e Metodologia
- e) Vice-presidente para Assuntos de Controle Social

Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho de Administração terão mandato de dois (02) anos, podendo ser reconduzidos.

Art. 34 – O Conselho de Administração reunir-se-á mensalmente para avaliação das atividades do OS, aprovar planos de ação e os balancetes mensais do Observatório e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do seu Presidente ou por maioria simples dos seus membros, consignando-se em ata suas decisões.

Art. 35 - Compete ao Conselho de Administração:

- I. administrar o OS, desenvolvendo projetos/programas oferecidos pela Rede da Cidadania Fiscal;
- II. definir sua forma de organização e funcionamento;
- III. elaborar o regimento interno e o relatório anual de suas atividades;
- IV. propor alterações no presente estatuto;
- V. criar outros órgãos de apoio e de caráter executivo;
- VI. constituir a Secretaria Executiva, contratar e demitir funcionários;
- VII. propor a criação de outras categorias de associados;
- VIII. decidir sobre admissão e desligamento de associados;
- IX. propor a concessão de títulos beneméritos a pessoas que tenham prestado relevantes serviços ao OS, quer seja por atividade voluntária, quer por doações e contribuições;
- X. realizar a prestação de contas e o balanço de cada exercício, bem como a proposta orçamentária para o exercício subsequente, para que sejam submetidos à apreciação do Conselho Fiscal, bem como da Assembléia Geral.

Parágrafo Único - A formação do quadro funcional do OS, contratação e demissão de funcionários permanentes ou temporários, definição de cargos e salários, criação de normas administrativas gerais, são também atribuições do Conselho de Administração, regulamentadas em Regimento Interno.

Art. 36 – O Conselho de Administração poderá, a seu critério, convidar os associados a compor grupos de trabalho, independentes da estrutura administrativa, para desenvolver atividades, como:

- I. serviços de voluntariado,
- II. realização de eventos, congressos, seminários e feiras,
- III. grupos de estudos e pesquisas,
- IV. demais atividades de interesse dos associados, que não firam os objetivos do OS.

Art. 37 - Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

- IV. representar o OS ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, em suas relações com a administração pública e qualquer terceiro, praticando todos os atos referentes à realização de seus fins e à defesa e proteção dos direitos e interesses do OS;
- V. presidir as reuniões do Conselho de Administração;
- VI. em conjunto com o Vice-presidente para Assuntos Administrativo-financeiros:
 - a) assinar contratos e constituir procuradores "ad judicium" e "ad negotia", especificando os poderes nos respectivos instrumentos;
 - b) abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, assinando cheques, ordens e requisições;
 - c) assinar correspondências que de qualquer modo obriguem o OS.

Art. 38 - Aos Vice-presidentes compete:

- I. propor planos de ação para suas áreas específicas,
- II. propugnar pelo alcance dos objetivos do OS,
- III. cumprir e fazer cumprir o presente estatuto,
- IV. substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos.

Parágrafo primeiro – as competências específicas de cada vice-presidente serão descritas no Regimento Interno.

Parágrafo segundo – o Vice-presidente para Assuntos Administrativo-financeiros é o substituto imediato do Presidente nas suas faltas e impedimentos.

Parágrafo terceiro – Nas faltas e impedimentos do Presidente ou do Vice-presidente para Assuntos Administrativo-financeiros, qualquer um dos demais Vice-presidentes poderá substituir um (Presidente) ou outro (Vice-presidente para Assuntos Administrativo-financeiros) na assinatura de cheques e outros documentos.

Parágrafo quarto – Os membros do Conselho de Administração não poderão acumular cargos no Conselho Fiscal.

CAP. IX - CONSELHO FISCAL

Art. 39 - O OS terá um Conselho Fiscal, composto de dois (03) membros, sendo um (03) titulares e um (03) suplentes, com mandato concomitante aos demais Conselhos, de dois (02) anos, com direito à recondução.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano ou, extraordinariamente, quando convocado pelo Conselho de Administração ou sempre que as ações do OS venham a requerer.

Art. 40 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. examinar e proferir parecer sobre o balanço patrimonial e demonstrações financeiras;
- II. opinar sobre atos de caráter econômico e financeiro, sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres, quando solicitado pelo Conselho de Administração.
- III. examinar os livros e escrituração do OS;
- IV. acompanhar os trabalhos de eventuais auditores externos independentes;
- V. convocar extraordinariamente a Assembléia Geral.

Parágrafo Único - É prerrogativa do Conselho Fiscal a contratação de auditoria externa, para avaliação das contas e balanço do OS, em cumprimento aos dispositivos legais.

Cap. X - DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 41 - A estrutura administrativa da Secretaria Executiva será dimensionada conforme volume de atividades a ser administrado, podendo variar em função do número de departamentos e dos programas e projetos, sendo que sua criação é facultativa ao funcionamento do OS.

Art. 42 – Os profissionais integrantes da Secretaria Executiva serão contratados e remunerados na forma da Lei, sendo subordinados ao Conselho de Administração do OS.

Parágrafo único: Caso a função seja exercida por um associado, o mesmo fica com seus direitos de associado suspensos enquanto ocupar o cargo, não podendo votar nos assuntos administrativos, sem prejuízo dos seus direitos.

Art. 43 - Compete à Secretaria Executiva:

- I – administrar o OS sob comando do Conselho de Administração,
- II – organizar e executar os planos de trabalho,
- III – acompanhar as ações das unidades de trabalho,
- IV – manter em dia as contas e a documentação necessária,
- V – emitir relatórios periódicos,
- VI – buscar formas de atualização técnica e otimização do trabalho.

Art. 44 - A Secretaria Executiva deverá reunir-se periodicamente com os departamentos, licenciadas e outras unidades de trabalho constituídas, para avaliação e acompanhamento permanente das suas atividades.

CAP. XI - DAS ELEIÇÕES

Art. 45 - O presidente do Conselho de Administração do OS convocará Assembléia Geral Ordinária a cada biênio, para a eleição dos Conselhos de Administração e Fiscal.

Parágrafo Primeiro - A convocação será feita através de Edital onde haverá a indicação de Comissão Eleitoral constituída por três conselheiros indicados, publicando-o uma vez em jornal de circulação diária local, devendo a publicação ser feita no mínimo **30** dias antes das eleições. Os prazos previstos neste capítulo, bem como a necessidade de indicação da Comissão Eleitoral, não se aplicam à primeira eleição, cujo prazo será estipulado pelos fundadores que decidirão sobre a melhor forma de realizá-la.

Parágrafo Segundo – Somente poderão ser candidatos os associados fundadores e efetivos, desde que estejam em pleno gozo dos seus direitos.

Parágrafo Terceiro - Terão direito a voto todos os associados no exercício das condições previstas nos **Cap. III e V** deste Estatuto.

Parágrafo Quarto - Cada Conselheiro terá direito a um voto, vedado o voto por procuração e a acumulação de votos.

Art. 46 - O registro das chapas deverá ser feito na sede do OS, mediante protocolo, até 05 (cinco) dias antes das eleições, obedecidos os seguintes critérios:

I. pedido de registro de chapa contendo a indicação dos associados-candidatos que comporão os 05 (cinco) membros do Conselho de Administração e os 02 (dois) membros do Conselho Fiscal;

II. o pedido de registro será assinado pelos candidatos, sendo vedada a inclusão de um mesmo candidato em mais de uma chapa;

III. declaração individual assinada pelos candidatos de que não estão impedidos de exercerem cargos eletivos no OS, não são falidos ou cometeram crimes dolosos;

V. apresentação de cópia de documento de identidade, do cadastro de pessoa física perante a Receita Federal e comprovante de residência.

Parágrafo único – Para exercer o direito de candidatura, o pretendente deverá enquadrar-se no **Art. 5º**, nas categorias I e II desde que estejam quites com as contribuições e anuidades junto ao Observatório até sessenta (60) dias antes das eleições.

Art. 47 - Ocorrendo qualquer irregularidade no registro, o candidato a conselheiro será comunicado por escrito para que proceda à regularização dentro de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de impugnação da mesma.

Parágrafo Primeiro – O pedido de impugnação da chapa deverá ser realizado por escrito, até 02 (dois) dias corridos após a assembléia e deverá ser protocolado junto à secretaria do OS.

Parágrafo Segundo – O pedido de impugnação será analisado pela Comissão Eleitoral, que terá o prazo máximo de 03 (três) dias corridos para fornecer o parecer.

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo a impugnação, será prorrogado automaticamente o mandato da gestão em exercício, até a nova Assembléia de Eleição.

Art. 48 - As eleições serão realizadas na sede do OS, das 14 às 20 horas, sendo ato contínuo a realização da apuração dos votos.

Art. 49 - A eleição ocorrerá em Assembléia Geral Ordinária, convocada para o fim específico, da seguinte forma:

- I. serão indicados dois membros entre os presentes para condução da assembléia de eleição que não sejam candidatos,
- II. um dos membros será o presidente da mesa e outro o secretário,
- III. para cada chapa candidata, será destinado um período para apresentação da sua plataforma de trabalho,
- IV. a votação será secreta, aberto para todos associados de pleno gozo dos seus direitos,
- V. os votos serão depositados em uma urna lacrada, exposta na mesa do presidente da assembléia,
- VI. encerrada a votação, será realizada a contagem dos votos e, após o escrutínio, será proclamada a chapa eleita.

Parágrafo Único - A apuração dos votos será realizada nas próprias mesas eleitorais, com presença dos fiscais indicados pelas chapas concorrentes e dos membros da Comissão Eleitoral, sendo o resultado divulgado através de edital afixado na sede do OS.

Art. 50 - Terminada a apuração dos votos, os membros da comissão eleitoral farão a lavratura da ata, contendo o resultado da votação.

Art. 51 - Será considerada nula a votação, devendo ser novamente realizada, quando apresentar número de votos diverso do número de conselheiros e associados votantes.

Art. 52 – Em caso de empate na votação, será eleita a chapa cujo candidato a Presidente do Conselho de Administração for o mais idoso, cuja prova deverá ser feita assim que terminada a apuração, para a declaração do vencedor.

Art. 53 - Os eleitos poderão ser empossados imediatamente após a apuração dos votos ou em solenidade a ser realizada até 30 dias após as eleições.

CAP. XII – DO PATRIMÔNIO

Art. 54 - Constituem patrimônio do OS:

- I. As contribuições, doações, subvenções, legados e auxílios de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras, representado por bens móveis e imóveis.
- II. Os bens móveis ou imóveis por ela adquiridos ou recebidos na realização de seus fins e as rendas deles auferidas e usufrutos que lhe forem conferidos.

Parágrafo Primeiro – O patrimônio do OS, constituído de bens imóveis, será identificado em escritura pública, tendo sido adquirido ou recebido em doação, livre e desembaraçado de ônus.

Parágrafo Segundo - Os bens imóveis, bem como, os bens móveis de relevante valor, somente poderão ser alienados por decisão do Conselho de Administração, após parecer do Conselho, devendo sempre o resultado ser revertido para os fins do Observatório.

CAP. XIII – DAS RECEITAS

Art. 55 – Constituem receitas do OS:

- I. Valores decorrentes das contribuições, doações e legados oferecidos por terceiros.
- II. Recursos financeiros, taxas, anuidades ou mensalidades, oriundos das contribuições feitas pelos associados nos termos do **Cap. III** deste Estatuto, bem como de outras entidades públicas ou provadas.
- III. Valores decorrentes das doações, subvenções, legados e auxílios de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras.
- IV. As decorrentes das rendas e usufrutos auferidos de bens móveis ou imóveis de sua propriedade ou de terceiros ou que venham a constituir através de contrato ou termo de acordo ou parceria.
- V. As resultantes da prestação de serviços, comercialização de produtos e ou receitas de produção de bens ou mercadorias, ou ainda de publicações e inscrições de cursos, palestras e outros eventos.
- VI. As dotações, subvenções eventuais ou resultados de termos de parceria recebidos diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de órgãos públicos de administração direta ou indireta.
- VII. Os produtos de operações de crédito, internas ou externas, para financiamento de suas atividades, bem como os rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade e de seu patrimônio.
- VIII. As rendas em seu favor constituídas por terceiros, juros bancários e outras receitas de capital.
- IX. As doações de pessoa física ou jurídica a título de incentivo fiscal ou renúncia fiscal, em conformidade com legislação específica.
- XI. Outras contribuições e taxas diversas.

Parágrafo Primeiro – A contratação de empréstimo financeiro que venha a contrair de bancos ou através de particulares, que venha agravar de ônus o patrimônio do OS, dependerá de aprovação do Conselho Fiscal.

Parágrafo Segundo - As receitas auferidas pelo OS serão aplicadas, integralmente, no país e na manutenção e desenvolvimento de suas atividades, bem como na manutenção do seu patrimônio e consecução dos seus objetivos.

Parágrafo Terceiro - Na ocorrência de "superávit" financeiro, o valor apurado será utilizado exclusivamente para o atendimento das finalidades do Observatório, sejam elas cumpridas através de estrutura própria ou pela estrutura de organizações afins conveniadas, contratadas ou patrocinadas pelo OS.

Parágrafo Quarto - É vedada a remessa ou transferência de recursos do OS para o exterior ou a distribuição de eventuais lucros ou dividendos aos associados.

Parágrafo Quinto – O OS poderá constituir o Fundo de Reserva Social e Fomento a Cidadania Fiscal, o qual será regido por normas específicas e pelas legislações pertinentes.

CAP. XIV - EXERCÍCIO E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Art. 56 - O exercício financeiro corresponde ao ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro, em cuja data será fechado o balanço anual e demais demonstrações financeiras, na conformidade da legislação vigente, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Parágrafo Primeiro - O Conselho de Administração do OS, na administração das suas contas, deverá observar os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade.

Parágrafo Segundo - Publicar em jornal de circulação nacional, no encerramento do exercício fiscal, relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, que deverão acompanhar a prestação de contas e ser colocados à disposição para exame de qualquer conselheiro, membro da estrutura administrativa do OS.

Parágrafo Terceiro - Promover a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos públicos, objeto de termo de parceria, conforme previsto na Lei 9.979/99.

Parágrafo Quarto - Realizar a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos, em conformidade com o que determina o § único do art. 70 da Constituição Federal.

CAP. XV - DOS LIVROS

Art. 57 - O OS manterá seguintes livros:

- I. livro de presença das assembléias e reuniões,
- II. livro de ata das assembléias e reuniões,
- III. livros fiscais e contábeis,
- IV. demais livros exigidos pelas legislações.

Art. 58 - Os livros poderão ser confeccionados em folhas soltas, numeradas e arquivadas.

Art. 59 - Os livros estarão sob a guarda do Vice-presidente para Assuntos Administrativo-financeiros do Conselho de Administração do OS, devendo ser conferidos e vistados anualmente pelo seu presidente e pelo Conselho Fiscal.

CAP. XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 60 - Os integrantes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal não serão remunerados pelo exercício de suas funções, ficando expressamente vedado por parte de seus membros o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagens, pelos cargos exercidos junto ao OS, ressalvado o ressarcimento das despesas realizadas, quando em serviço da entidade.

Parágrafo Único – A qualquer Conselheiro é vedado qualquer ato ou prática que venha a trazer benefício e ou vantagem pessoal, diretos ou indiretos, individuais ou coletivos, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Art. 61 - Em casos de constatados problemas de conduta ética do associado ou mau uso do nome do Observatório, o Conselho de Administração poderá propor a formação de uma comissão de sindicância, formado pelos associados, com o mínimo de cinco (05) membros, para análise da situação e fornecer pareceres para decisão administrativa.

Art. 62 - O OS deverá manter em caixa o numerário estritamente necessário à realização de pagamentos imediatos, bem como conservar em conta bancária as importâncias destinadas ao cumprimento das obrigações em curto prazo.

Art. 63 - As compras efetuadas pelo OS, em razão dos serviços por ele executados, deverão seguir as normas do Regimento Interno.

Art. 64 - A escrituração deverá abranger todas as operações do OS e as receitas e despesas deverão ser contabilizadas com base no regime de competência.

Art. 65 - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelo OS, será realizada conforme determinado **Cap. XIV** do presente estatuto.

Art. 66 - O OS poderá contratar com terceiros a prestação de serviços técnicos ou especializados, desde que praticados os valores de mercado correspondentes à região de sua atuação.

Art. 67 – A fim de cumprir seus objetivos, o OS poderá contratar estagiários, oferecendo campo de estágio para estudantes, bem como abrir projetos e programas à participação de voluntários, nos termos da Lei.

Art. 68 - Para se alterar o presente Estatuto é necessário que a reforma seja aprovada em Assembléia Geral Extraordinária, desde que não contrarie a finalidade do OS.

Art. 69 - O OS extinguir-se-á, por deliberação unânime da Assembléia Geral Extraordinária, nos casos previstos em Lei ou quando verificada a impossibilidade de realizar seus fins.

Art. 70 – Extinto o Observatório, o seu patrimônio será transferido a outra pessoa jurídica, qualificada nos termos da Lei 9790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social do OS.

Parágrafo Único – Da mesma forma, na eventualidade do OS perder a qualificação de OSCIP, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que durou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

Art. 71 - As funções de membro do Conselho Fiscal não poderão ser exercidas por parentes até o terceiro grau dos membros do Conselho de Administração.

Art. 72 - Os casos omissos, se não regulados por este Estatuto ou pela Lei, serão dirimidos pelo Conselho de Administração, com anuência do Conselho Fiscal do OS.

Art. 73 - O presente estatuto entra em vigor a partir da sua publicação, devendo-se proceder ao trâmite legal para registro e demais providências cabíveis.

Santa Maria, 21 de Outubro de 2010.

Edina Sandra Moser Toneto
Conselho de Administração
Presidente

Isamar Cristina Iop
Conselho de Administração
Vice-presidente para Assuntos
Administrativo-financeiros

Ricardo Munarski Jobim - Advogado - OAB/RS 47.849